
Encaminhamento DFD

De Germano Reginato Bagatelli <germano.bagatelli@mpmt.mp.br>

Data Qua, 02/10/2024 12:53

Para MP - GEDOC <gedoc@mpmt.mp.br>

 1 anexos (2 MB)

DFD - ARP Fibra Ótica_assinado.pdf;

Prezados, boa tarde.

Sirvo-me do presente para encaminhar DFD anexo bem como solicitar a remessa à Diretoria Geral para deliberação.

Atenciosamente,



Germano Reginato Bagatelli

Gerente de Conectividade de Redes e Segurança da Informação

Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)

65 99612-7343

www.mpmt.mp.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Departamento de TI
Responsável pela demanda	Germano Reginato Bagatelli
Chefe da Unidade	Édipo Avelino dos Santos Palha

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada em lançamento, manutenção e reparo de fibras ópticas externas e internas, nas dependências dos prédios do Ministério Público de Mato Grosso (MPMT).

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Ata de Registro de Preço.

4. JUSTIFICATIVA

O MPMT possui uma robusta infraestrutura de conectividade por fibra ótica, que abrangem desde as conexões internas e externas Data Center, até o enlace entre os prédios do MPMT localizados na região metropolitana de Cuiabá, feitos através de Links MPLS e também de enlaces próprios do MPMT, como é o caso da ligação entre a Procuradoria Geral de Justiça e a Sede das Promotorias da Capital. Ademais, esse enlace provém comunicação segura, estável e rápida para acesso às estruturas tecnológicas compartilhadas entre si, como sistemas internos, serviços de impressão e internet.

A fim de preservar os investimentos feitos outrora, faz-se necessária a continuação do contrato de terceirização dos serviços de fibra óptica, haja vista que as interligações internas e externas no ambiente da Procuradoria Geral de Justiça e Sede das Promotorias são feitas por conexão óptica de alta velocidade, sendo que, em uma eventual ruptura, carece de uma rápida resposta para restabelecimento

imediate da comunicação, com base nos prejuízos técnicos e operacionais no ambiente. Sendo assim, faz-se totalmente necessário a disponibilidade de um contrato de prestação de serviço, com o objetivo de resguardar o MPMT de futuras e eventuais necessidade de manutenção.

Além disso, caso haja uma nova expansão predial, construção ou reforma nos endereços do MPMT em Cuiabá, é possível que seja lançadas novas fibras ópticas com um possível futuro contrato.

Atualmente, há um contrato vigente que se encerra em novembro (Contrato 167/2023). A empresta detentora do atual contrato, não demonstrou qualquer interesse na renovação, tornando imperativo a publicação de novo edital para que haja continuidade da cobertura contratual da infraestrutura do MPMT.

Ademais, oportunamente espera-se reavaliar os requisitos elencados outrora, otimizando o novo contrato para que atenda com exatidão as demandas atuais e futuras do MPMT;

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Assegurar ao MPMT a disponibilidade de passivos de rede em fibra óptica, sempre que necessário, para que haja uma resposta efetiva aos incidentes ou necessidades de ampliação;
- Garantir o bom funcionamento da comunicação em alta velocidade, com a implantação de tecnologias modernas e robustas;
- Permitir a continuidade do aperfeiçoamento dos serviços prestados pela área de Tecnologia da Informação, focada nos objetivos estratégicos e operacionais do órgão, referentes a acessos aos aplicativos e sistemas de informação desenvolvidos e mantidos pelo MP/MT;
- Garantir disponibilidade e continuidade dos serviços de acesso a sistemas que são imprescindíveis atualmente para o pleno desempenho das atividades do órgão;
- Otimizar a infraestrutura existente, provendo maior desempenho de acesso aos sistemas e serviços do MPMT, através da adoção das melhores práticas recomendadas pelos fabricantes;

- Manter o ambiente do MPMT em conformidade com melhores práticas adotadas do mercado de Tecnologia da Informação;

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos:

- Zelar pela probidade administrativa e o patrimônio público;
- Melhorar a qualidade e agilidade dos processos internos;
- Garantir os resultados estratégicos organizacionais;
- Assegurar a disponibilidade da informação gerencial;
- Elevar o nível de satisfação dos usuários internos em tecnologia da informação;
- Elevar o nível de desempenho dos servidores do MPMT.

7. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação consta no plano anual de contratações projetado para o ano de 2025.

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O planejamento da contratação, que inclui a elaboração dos estudos técnicos preliminares, contemplando a justificativa da necessidade da contratação, da quantidade, do custo estimado, da análise de risco, bem como da elaboração do termo de referência, ficará a cargo dos servidores abaixo indicados:

Integrante chefe	Édipo Avelino dos Santos Palha
Integrante setorial	Germano Reginato Bagatelli
Integrante planejamento	Júlio Mário Silva Júnior
Integrante planejamento	

9. TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao órgão responsável pela contratação, assim como, que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

10. DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO



Em conformidade com a nova lei de licitações, encaminhamos o presente documento de formalização de demanda para análise dessa Diretoria Geral em relação aos seguintes aspectos abaixo relacionados:

- I. Decidir sobre o prosseguimento da instrução processual para análise da contratação;
- II. Aprovar a instituição da equipe de planejamento da contratação, composta pelos integrantes técnicos indicados no campo 8 deste documento;
- III. Indicação, se necessário, integrante da Administração Superior para composição da equipe de planejamento.

11. DATA E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2024.

GERMANO
REGINATO
BAGATELLI:737
95666104

Assinado de forma digital
por GERMANO REGINATO
BAGATELLI:73795666104
Dados: 2024.10.01
14:34:09 -04'00'

EDIPO AVELINO DOS
SANTOS
PALHA:01801311170

Assinado de forma digital por
EDIPO AVELINO DOS SANTOS
PALHA:01801311170
Dados: 2024.10.01 16:44:52
-04'00'

Germano Reginato Bagatelli
Gerente

Édipo Avelino dos Santos Palha
Chefe do DTI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O MPMT possui uma robusta infraestrutura de conectividade por fibra ótica, que abrangem desde as conexões internas e externas Data Center, até o elance entre os prédios do MPMT localizados na região metropolitana de Cuiabá, feitos através de Links MPLS e de enlaces próprios do MPMT, como é o caso da ligação entre a Procuradoria Geral de Justiça e a Sede das Promotorias da Capital. Ademais, esse elance provém comunicação segura, estável e rápida para acesso às estruturas tecnológicas compartilhadas entre si, como sistemas internos, serviços de impressão e internet.

A fim de preservar os investimentos feitos outrora, faz-se necessária a continuação do contrato de terceirização dos serviços de fibra ótica, haja vista que as interligações internas e externas no ambiente da Procuradoria Geral de Justiça e Sede das Promotorias são feitas por conexão ótica de alta velocidade, sendo que, em uma eventual ruptura, carece de uma rápida resposta para restabelecimento imediato da comunicação, com base nos prejuízos técnicos e operacionais no ambiente. Sendo assim, faz-se totalmente necessário a disponibilidade de um contrato de prestação de serviço, com o objetivo de resguardar o MPMT de futuras e eventuais necessidade de manutenção.

Além disso, caso haja uma nova expansão predial, construção ou reforma nos endereços do MPMT em Cuiabá, é possível que seja lançadas novas fibras óticas com um possível futuro contrato.

Atualmente, há um contrato vigente que se encerra em novembro (Contrato 167/2023). A empresa detentora do atual contrato, não demonstrou qualquer interesse na renovação, tornando imperativo a publicação de novo edital para que haja continuidade da cobertura contratual da infraestrutura do MPMT.

Ademais, oportunamente espera-se reavaliar os requisitos elencados outrora, otimizando o novo contrato para que atenda com exatidão as demandas atuais e futuras do MPMT;

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO

Considerando que o Planejamento Estratégico atribui ao DTI a meta de elevar o nível de satisfação dos usuários internos em tecnologia da informação, além da necessidade de uniformizar e direci-



onar as práticas de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação, de forma que o uso da TI forneça suporte à implementação de ações estratégicas e de práticas de gestão, entrega de soluções de TI por meio de inovação e serviços integrados, com controles efetivos e melhorando o desempenho institucional, o que perpassa, inevitavelmente, pela utilização de insumos necessários.

2.1. Além disso, a presente contratação está programada no PTA de 2023.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.

Item	Descrição	Indicador	Demanda
1	Serviço de Instalação com fornecimento de rack de parede 12U	UND	10
2	Serviço de Instalação com fornecimento de rack de piso 44U	UND	4
3	Serviço de Instalação com fornecimento de DIO para 12 fibras ópticas	UND	8
4	Serviço de Instalação com fornecimento de organizador de cabos 1U	UND	16
5	Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de emenda Padrão FOSC para 12 fibras ópticas.	UND	50
6	Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de emenda interna para 12 fibras ópticas	UND	8
7	Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico Monomodo com 2 m – duplex.	UND	30
8	Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico Monomodo com 5 m- duplex.	UND	06
9	Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo com 2 m – duplex.	UND	20
10	Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo com 5 m- duplex.	UND	10
11	Serviço de Instalação com fornecimento de PIGTAIL Monomodo	UND	100



12	Serviço de Instalação com fornecimento de PIGTAIL Multi-modos	UND	50
13	Serviço de Instalação com fornecimento de Módulo Sfp Mini Gbic Monomodo	UND	20
14	Serviço de Instalação com fornecimento de Módulo Sfp Mini Gbic Multimodo	UND	10
15	Serviço de Instalação com fornecimento de Conversor Fibra Ótica Mm Sm 10/100/1000 2f Sc 1 Rj45	UND	5
16	Serviço de Instalação com fornecimento de Caixa Terminação Fibra Óptica Roseta Pto 2p Ftth com adaptador do SC	UND	5
17	Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS80-G-06-NR.	M	20.000
18	Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS80-G-12-NR.	M	10.000
19	Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOI-MM-12-COG	M	2.000
20	Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOI-MM-06-COG	M	4.000
21	Serviço de retirada de cabos ópticos aéreos, de qualquer capacidade, com aproveitamento de cabo	M	2.000
22	Serviço de retirada de cabos ópticos aéreos, de qualquer capacidade, sem aproveitamento de cabo	M	1.000
23	Serviço de remoção de Cabo em Eletroduto, Eletrocalha ou Canaleta	M	400
24	Serviço de lançamento e repuxamento de Cabo óptico sem Fornecimento de cabo	M	1.500
25	Serviço de Serviço de instalação de reserva técnica com fornecimento de material (cruzeta e acessórios)	UND	20
26	Serviço de Emenda/Fusão de fibra óptica	UND	200
27	Serviço de Teste em cabo óptico	UND	200
28	Serviço de Certificação de Instalação de Fibra Óptica.	UND	200
29	Serviço de Identificação de cabo óptico em plaquetas	UND	200



30	Serviço de Instalação de poste circular de concreto 7/150 com fornecimento	UND	10
31	Serviço de Instalação de poste circular de concreto 10/150 com fornecimento	UND	10
32	Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de passagem subterrânea tipo R1	UND	50
33	Serviço de Instalação com fornecimento de mangueira corrugada PEAD 2"	M	400
34	Serviço de Retirada de poste e/ou contra poste	UND	10
35	Serviço de Instalação de Ferragens	UND	200
36	Serviço de Retirada de Ferragens	UND	100
37	Serviço de Instalação com fornecimento de Eletrocalha de 150x100mm	M	250
38	Serviço de Instalação com fornecimento de Eletrodutos metálicos de 50 mm por metro linear.	M	250
39	Serviço de Inspeção de rede	UND	80
40	Serviço de Diagnóstico de Rede	UND	80
41	Serviço de escavação em solo bruto	M	200
42	Serviço de escavação em solo asfáltico	M	100

5.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução proposta consiste na contratação dos serviços listados no quadro acima, (reparo, instalação, lançamento, inspeção, etc) que deverão ser realizados nos termos descritos no Termo de Referência, com fornecimento de todos os materiais necessários, mesmos os utilizados indiretamente que não estejam listados, mas que façam parte da completa execução e perfeito funcionamento dos mesmos.

6.2. Os serviços serão executados por equipe disponibilizada pela CONTRATADA, devendo obrigatoriamente obedecer a requisitos de formação de profissionais dispostos no Termo de Referência.



- 6.3. Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de Chamados para atendimento de manutenções corretivas. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos conforme estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (SLA) descrito no Termo de Referência.
- 6.4. Todos os serviços relativos ao presente documento consistem em manutenção e instalação de fibra óticas. Estes compreendem todas as ações e intervenções necessárias, sejam elas: permanentes, periódicas ou emergenciais, a serem executadas na Infraestrutura de Fibra Ótica da Capital.
- 6.5. Os serviços de manutenção incluem a realização de testes eletrônicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais e limpeza, bem como orientações para operação normal.
- 6.6. Os serviços de manutenção devem ser prestados nos locais em que as Fibras estão instaladas ou conforme projeto no caso de novas Fibras;
- 6.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção no horário normal de expediente do Ministério Público de Mato Grosso, sendo de segunda a sexta, das 08h00 às 19h00, ou em horários e dias acordados pela CONTRATANTE e a CONTRADADA.
- 6.8. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidas nos prédios, devendo os de maior vulto/impacto, serem executados fora do horário de expediente, sem qualquer ônus à Contratante, e com prévia agendamento e autorização da mesma.
- 6.9. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário, devendo o CONTRATANTE identificar o problema e solicitar execução dos serviços de reparo a CONTRATADA, via ordem de serviço.
- 6.10. A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, transporte, ferramentas, materiais de consumo e peças necessárias para reparar e/ou substituir os materiais e componentes da Infraestrutura de Fibra Óptica. Havendo a necessidade de substituição de peças, A CONTRATADA deverá anexar um laudo técnico do problema ocorrido ao relatório de peças e componentes substituídos.
- 6.11. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço, independente da data de conclusão do serviço.
- 6.12. A CONTRATADA deverá formalizar comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pelo gestor do Contrato;
- 6.13. A CONTRATADA poderá subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, observando sempre a qualidade da prestação do serviço e sendo o ônus da contratação ficará a cargo da CONTRATADA.



- 6.14. A CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos, ferramentas, componentes, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;
- 6.15. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito;
- 6.16. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados.
- 6.17. A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças/serviços previstas no Termo de Referência.
- 6.18. A CONTRATADA deverá entregar o relatório de controle de serviços/peças para o gestor da CONTRATANTE, com todos os eventos ocorridos; sendo descrito no mínimo para cada ocorrência, o número do atendimento técnico, data da troca, quantidade, descrição da peça, motivo da troca, validade da garantia, valor unitário e total, dentre outras informações que poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, a fim de averiguar, aferir e autorizar os pagamentos;

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de uma Ata de Registro de Preço de prestação de serviços com fornecimento de materiais, não houve durante o período de estudos preliminares a definição de marcas e modelos específicos, para que houvesse precificação padronizada. Cabe apenas as especificações técnicas mínimas, de modo que atenda quantitativamente e qualitativamente as necessidades do MPMT.

Destaca-se que o MPMT já colecionou aos longos dos anos expertise suficiente para esse tipo de contratação, de forma que este tipo de contratação tem demonstrado o atendimento satisfatório das necessidades e requisitos elencados do Termo de Referência proposto.

Um contrato em que a CONTRATADA assuma todas as responsabilidades sobre a infraestrutura do MPMT sem que haja um parâmetro elencados previamente de peças, insumos, serviços e materiais, torna-se um contrato de risco, uma vez que a empresa deverá prever na precificação todos



os custos, contemplando todas as hipóteses em que ela seja responsabilizada a reparar, aumentando em muito o custo por se basear em estimativa imprecisa.

Por outro lado, ao optar pelo Registro de Preço para este tipo de contratação, tal como tem sido nos contratos anteriores pelos últimos anos, ambas as partes tomam conhecimento antecipadamente das demandas e preços, em que solicitar o serviço torna-se opcional, apenas caso haja a necessidade, caso contrário nenhuma das partes dispendeu recursos ou investimentos prévios para a execução do contrato.

Cabe-se, portanto, apenas elencar quais os materiais e serviços necessários para assegurar o funcionamento da infraestrutura ótica do MPMT. Definida a estratégia, chegou-se à lista de materiais e serviços, com as respectivas cotações a serem anexadas na estimativa de preço da contratação.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constarão em anexo, e será elaborada pelo setor competente.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Pretende-se com o presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e serviços relacionados a fibra ótica para atender as demandas da Procuradoria Geral de Justiça e demais sedes localizadas em Cuiabá.

9.2. Ao longo de anos contratando este tipo de serviço, o DTI experimentou as mais diversas modalidades de contratação para esse tipo de demanda, com as mais variadas tecnologias ofertadas no mercado.

9.3. No quesito técnico, por se tratar de serviços, materiais de consumo e peças de reposição, com características e qualidades específicas para atendimento das demandas do MPMT, faz-se necessário a centralização dos serviços com uma só empresa. Uma mera eventual celebração de contratos com pessoas distintas, ocasionaria insegurança de ordem técnica e operacional. Caso seja necessário a contratação de um serviço ou novo projeto específico, ao tempo em que seriam solicitados insumos e materiais para outros fornecedores, há um risco demasiado para que o fornecimento e prestação de serviço seja sincronizado.



- 9.4. Sendo assim, um único contrato, do ponto de vista técnico, permite o suporte técnico, gestão de incidentes, pronto atendimento com fornecimento de serviços e materiais, execuções de serviços centralizada sob um único responsável, facilitando tanto a comunicação, como também a responsabilização contratual.
- 9.5. Sendo assim, levando em consideração uma análise de mercado e experiência anterior da instituição na gestão deste tipo de contrato, a subdivisão em lotes menores, em múltiplos fornecedores, acarretariam perda de economia de escala, mostrando técnica e economicamente inviáveis, pelos motivos já expostos. A presente justificativa alcança guarida na Lei n.º 14.133/2021, em seu artigo 40, § 3º, inciso II:

O parcelamento não será adotado quando:

(...)

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

As expectativas que se tem do ponto de vista de resultados são:

- Permitir o aperfeiçoamento dos serviços de comunicação prestados pela área de TI focando nos objetivos estratégicos e operacionais do órgão, referentes aos aplicativos e sistemas de informação mantidos pelo MP/MT;
- Atender as demandas de TI de todos os membros e servidores do órgão, com a máxima eficiência e eficácia;
- Permitir a manutenção e implantação da infraestrutura de rede óptica do MPMT, incluindo, diagnóstico, teste, certificação, lançamento de fibras ópticas por via aérea e subterrânea, fusão, terminação, tubulação, caixas de passagem e demais componentes, em área pública e/ou internamente nos edifícios onde houver rede por fibra óptica, no município de Cuiabá e Várzea Grande;
- Serviço de suporte ao cabeamento ótico do MPMT na modalidade de 24x7 horas.
- Garantir disponibilidade e continuidade dos serviços que são imprescindíveis atualmente para o pleno desempenho das atividades do órgão;



- Melhorar o desempenho da rede de comunicação entre as promotorias de Cuiabá e Várzea Grande, bem como a performance dos sistemas internos e externos.
- Fornecer ao MPMT instrumento contratual que permita manutenção das fibras óticas da Instituição;
- Fornecer ao MPMT o registro de preço para eventuais necessidades de lançamentos de fibras;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. Descrito no documento Análise de Riscos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após análise das contratações anteriores, concomitante com a expertise da equipe técnica do MPMT ao analisar os diferentes cenários para que se mantenha a infraestrutura de fibra ótica do MPMT assegurada do ponto de vista técnico e operacional. Unificar o fornecimento de materiais e prestação de serviço sob um único contrato, quando se trata de correções emergenciais é de suma importância, conferindo ao MPMT celeridade e uma pronta resposta aos incidentes. Sendo assim, conclui-se que a modalidade de Registro de Preço, sob uma única contratada é o caminho correto a se percorrer.

Cuiabá/MT, 14 de Outubro de 2024.

Germano Reginato Bagatelli

Gerente

Édipo Avelino dos Santos Palha

Chefe do DTI



IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS				AVALIAÇÃO DE RISCOS		
Item	Fase	Risco	Dano/Consequência	Probabilidade	Impacto	Definição do Risco
01	Licitação	Impugnação do processo	Demora na implantação da redundância geográfica	Pouco provável	14	médio
02	Execução	Não atendimento ao SLA acordado em contrato	Interrupção parcial ou total da comunicação por fibra	Pouco provável	15	médio
03	Execução	Confidencialidade das informações internas	Acesso indevido às informações que trafegam nos meios óticos do MPMT	Raro	15	médio
04	Execução	Rescisão contratual unilateral	Interrupção total do suporte à infraestrutura de fibra ótica do MPMT	Raro	15	médio
05	Execução	Erro no dimensionamento e/ou especificação da ARP	Não atendimento parcial ou total de alguma necessidade do MPMT	Pouco provável	9	baixo
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS: Nesta fase deve-se pontuar quais riscos essa demanda pode trazer para a Administração, elencando os riscos separadamente.

Fase: Representa em que momento esse risco pode ser gerado, no Planejamento da Contratação ou na Execução do contrato.

Risco: Descrever o risco que foi visualizado.

Dano/Consequência: Qual dano esse risco pode gerar à Administração caso venha a se concretizar.



AVALIAÇÃO DE RISCOS: Aqui deve ser feita uma análise da **probabilidade** do risco se concretizar e do **impacto** que esse risco pode gerar, considerando descrição abaixo.

Definição: Então, com base na avaliação, chegaremos à **definição do risco**, que deve ser preenchida de acordo com a tabela abaixo.



DEFINIÇÃO DO RISCO						
I M P A C T O	Muito Alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente certo
PROBABILIDADE						

DEFINIÇÃO DO RISCO	
01 - 05	Muito Baixo
06 - 10	Baixo
11 - 15	Médio
16 - 20	Alto
21 - 25	Muito Alto

PROBABILIDADE	IMPACTO
Art. 328, §5º do Decreto 1.525/22/MT	
RARO: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência	MUITO BAIXO: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado
POUCO PROVÁVEL: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo	BAIXO: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado
PROVÁVEL: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte	MÉDIO: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado
MUITO PROVÁVEL: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte	ALTO: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado
PRATICAMENTE CERTO: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	MUITO ALTO: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado



TRATAMENTO			
Item	Medida a ser adotada	Responsável pela execução	Resultado do tratamento
01	Analisar as necessidades de adequação do Termo de Referência, colher o feedback de fornecedores sobre a não participação e adequar o documento e prosseguir com a republicação do edital	Gerente de Conectividade de Redes e Segurança da Inf.	Mitigado
02	Avaliar a falha, sanar imediatamente ao problema e reportar ao MPMT quais as causas do atraso, suportando as sanções previstas em contrato	Gestor de contrato da CONTRATADA	Mitigado
03	Avaliar em conjunto os impactos do acesso indevido, se ocasionou vazamento da informação, iniciar os procedimentos em conformidade com a legislação PSI/LGPD e mitigar os impactos	Gestor de contrato da CONTRATADA/CONTRATANTE	Mitigado
04	Avaliar os serviços impactados, informar os responsáveis, iniciando imediatamente uma nova contratação para que a redundância seja atendida	Gerente de Conectividade de Redes e Segurança da Inf.	Mitigado
05	Analisar quais características não foram contempladas no contrato, levantar a possibilidade de adequação orçamentária e contratual, iniciar os procedimentos para aditivo contratual e upgrade da solução	Gestor de contrato da CONTRATANTE	Mitigado
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			



15			
----	--	--	--

NOTA EXPLICATIVA:

Tratamento: Definição das ações a serem adotadas para tratamento dos riscos.

Medida a ser adotada: Definição da ação de tratamento do risco.

Responsável pela execução: Quem executará a ação.

Resultado do tratamento: O risco será mitigado, transferido ou eliminado?





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de rede lógica, com o fornecimento de materiais para atendimento das demandas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, conforme especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O MPMT possui uma robusta infraestrutura de conectividade por fibra ótica, que abrange desde as conexões internas e externas de Data Center, até o enlace entre os prédios do MPMT localizados na região metropolitana de Cuiabá, feitos através de Links MPLS e de enlaces próprios do MPMT, como é o caso da ligação entre a Procuradoria Geral de Justiça e a Sede das Promotorias da Capital. Ademais, esse enlace provém comunicação segura, estável e rápida para acesso às estruturas tecnológicas compartilhadas entre si, como sistemas internos, serviços de impressão e internet.

A fim de preservar os investimentos feitos outrora, faz-se necessária a continuação do contrato de terceirização dos serviços de fibra ótica, haja vista que as interligações internas e externas no ambiente da Procuradoria Geral de Justiça e Sede das Promotorias são feitas por conexão ótica de alta velocidade, sendo que, em uma eventual ruptura, carece de uma rápida resposta para restabelecimento imediato da comunicação, com base nos prejuízos técnicos e operacionais no ambiente. Sendo assim, faz-se totalmente necessária a disponibilidade de um contrato de prestação de serviço, com o objetivo de resguardar o MPMT de futuras e eventuais necessidade de manutenção.

Além disso, caso haja uma nova expansão predial, construção ou reforma nos





endereços do MPMT em Cuiabá, é possível que sejam lançadas novas fibras ópticas com um possível futuro contrato.

Atualmente há um contrato vigente que se encerra em novembro (Contrato 167/2023). Entretanto, empresa detentora do atual contrato não demonstrou qualquer interesse na renovação, tornando imperativo a publicação de novo edital para que haja continuidade da cobertura contratual da infraestrutura do MPMT.

De mais a mais, oportunamente se espera reavaliar os requisitos elencados outrora, otimizando o novo contrato para que atenda com exatidão as demandas atuais e futuras do MPMT.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O objeto deste termo de referência deverá atender as especificações e quantidades descritas no quadro abaixo.

Item	Descrição	Indicador	Demanda
1	Serviço de Instalação com fornecimento de rack de parede 12U	UND	10
2	Serviço de Instalação com fornecimento de rack de piso 44U	UND	4
3	Serviço de Instalação com fornecimento de DIO para 12 fibras ópticas	UND	8
4	Serviço de Instalação com fornecimento de organizador de cabos 1U	UND	16
5	Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de emenda Padrão FOOSC para 12 fibras ópticas.	UND	50
6	Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de emenda interna para 12 fibras ópticas	UND	8
7	Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico Monomodo com 2 m – duplex.	UND	30
8	Serviço de Instalação com fornecimento de cordão	UND	06





	óptico Monomodo com 5 m - duplex.		
9	Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo com 2 m – duplex.	UND	20
10	Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo com 5 m - duplex.	UND	10
11	Serviço de Instalação com fornecimento de PIGTAIL Monomodo	UND	100
12	Serviço de Instalação com fornecimento de PIGTAIL Multimodo	UND	50
13	Serviço de Instalação com fornecimento de Módulo Sfp Mini Gbic Monomodo	UND	20
14	Serviço de Instalação com fornecimento de Módulo Sfp Mini Gbic Multimodo	UND	10
15	Serviço de Instalação com fornecimento de Conversor Fibra Ótica Mm Sm 10/100/1000 2f Sc 1 Rj45	UND	5
16	Serviço de Instalação com fornecimento de Caixa Terminação Fibra Óptica Roseta Pto 2p Fth com adaptador do SC	UND	5
17	Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS80-G-06-NR.	M	20.000
18	Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS80-G-12-NR.	M	10.000
19	Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOI-MM-12-COG	M	2.000
20	Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOI-MM-06-COG	M	4.000
21	Serviço de retirada de cabos ópticos aéreos, de qualquer capacidade, com aproveitamento de cabo	M	2.000
22	Serviço de retirada de cabos ópticos aéreos, de qualquer capacidade, sem aproveitamento de cabo	M	1.000
23	Serviço de remoção de Cabo em Eletroduto,	M	400





	Eletrocalha ou Canaleta		
24	Serviço de lançamento e repuxamento de Cabo óptico sem Fornecimento de cabo	M	1.500
25	Serviço de Serviço de instalação de reserva técnica com fornecimento de material (cruzeta e acessórios)	UND	20
26	Serviço de Emenda/Fusão de fibra óptica	UND	200
27	Serviço de Teste em cabo óptico	UND	200
28	Serviço de Certificação de Instalação de Fibra Óptica.	UND	200
29	Serviço de Identificação de cabo óptico em plaquetas	UND	200
30	Serviço de Instalação de poste circular de concreto 7/150 com fornecimento	UND	10
31	Serviço de Instalação de poste circular de concreto 10/150 com fornecimento	UND	10
32	Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de passagem subterrânea tipo R1	UND	50
33	Serviço de Instalação com fornecimento de mangueira corrugada PEAD 2"	M	400
34	Serviço de Retirada de poste e/ou contra poste	UND	10
35	Serviço de Instalação de Ferragens	UND	200
36	Serviço de Retirada de Ferragens	UND	100
37	Serviço de Instalação com fornecimento de Eletrocalha de 150x100mm	M	250
38	Serviço de Instalação com fornecimento de Eletrodutos metálicos de 50 mm por metro linear.	M	250
39	Serviço de Inspeção de rede	UND	80
40	Serviço de Diagnóstico de Rede	UND	80
41	Serviço de escavação em solo bruto	M	200
42	Serviço de escavação em solo asfáltico	M	100

3.2 A CONTRATADA deverá realizar os serviços descritos neste Termo de Referência, com fornecimento de todos os materiais necessários, mesmos os utilizados indiretamente que





não estejam listados, mas que façam parte da completa execução e perfeito funcionamento dos mesmos.

3.3 Descrição técnicas da tabela de serviços.

3.3.1 Serviço de Instalação com fornecimento de rack de parede 12U.

- 3.3.1.1 Porta frontal em vidro de 5mm temperado ou acrílico com fecho cilindro com chave;
- 3.3.1.2 Profundidade entre 570mm a 670mm;
- 3.3.1.3 Estrutura em chapa de aço 1,5mm. Monobloco;
- 3.3.1.4 Planos de montagem com marcação em meio "U" e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm;
- 3.3.1.5 Base soleira em chapa de aço 1,5mm. para acomodação de reserva técnica de cabos;
- 3.3.1.6 Abertura destacável no teto e na base para passagem de cabos na parte traseira;
- 3.3.1.7 Acabamento: Toda a estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta;
- 3.3.1.8 Apresentar catálogo do fabricante.

3.3.2 Serviço de Instalação com fornecimento de rack de piso 44U.

- 3.3.2.1 Porta frontal em vidro de 5mm temperado e serigrafado ou acrílico com fecho cilindro com chave;
- 3.3.2.2 Profundidade entre 570mm a 870mm;
- 3.3.2.3 Estrutura em chapa de aço 1,5mm. Monobloco;
- 3.3.2.4 Planos de montagem com marcação em meio "U" e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm;
- 3.3.2.5 Fundo removível e bipartido na horizontal em chapa de aço 0,75mm;
- 3.3.2.6 Teto removível em chapa de aço 0,75mm com aletas para ventilação e predisposição para instalação de 4 micro ventiladores Laterais removíveis e bipartidas na horizontal em chapa de aço 0,75mm com fecho cilindro com chave;





- 3.3.2.7 Base soleira em chapa de aço 1,5mm. para acomodação de reserva técnica de cabos;
- 3.3.2.8 Abertura destacável no teto e na base para passagem de cabos na parte traseira;
- 3.3.2.9 Pés com niveladores;
- 3.3.2.10 Acabamento: Toda a estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta;
- 3.3.2.11 Apresentar catálogo do fabricante.

3.3.3 Serviço de Instalação com fornecimento de DIO para 12 fibras ópticas.

- 3.3.3.1 Pannel de conexão para fibra óptica para fixação em Rack;
- 3.3.3.2 As Bandejas de fibra devem ser no mínimo uma Unidade padrão de altura no rack (1U), ter a capacidade de abrigar até 36 vias de fibra;
- 3.3.3.3 As bandejas devem ser metálicas e completamente fechadas, contando com base, paredes laterais e tampa metálicas;
- 3.3.3.4 A tampa deve ser removível a fim de poder realizar manutenções, ampliações ou mudanças;
- 3.3.3.5 As bandejas deverão incluir em todos os casos os elementos de carretel para a reserva de fibra óptica;
- 3.3.3.6 As bandejas devem contar com recortes para a inserção dos cabos de fibra óptica em pelo menos 03 de seus lados a fim de melhorar o manejo dos feixes de cabos;
- 3.3.3.7 Deverá ser colocada uma proteção plástica que impeça o contato do metal do corpo da bandeja com o cabo que ingressa na mesma;
- 3.3.3.8 Deverão ser fornecidos todos os elementos adequados para a fixação do cabo na bandeja;
- 3.3.3.9 A Bandeja deve permitir a instalação em seu interior de sub-bandejas para emendas mecânicas ou de fusão, a fim de garantir proteção do investimento;
- 3.3.3.10 Deve permitir a instalação de até 3 painéis modulares administráveis sobre os quais serão instalados os acopladores de Fibra de acordo com o projeto (LC ou SC), porém será fornecido com apenas 1 painel modular;





- 3.3.3.11 Não serão aceitos painéis para acopladores que não permitam a instalação no futuro de outro tipo de acopladores;
- 3.3.3.12 Devem ser colocadas tampas cegas em todas as posições não utilizadas do painel de Fibra Óptica;
- 3.3.3.13 Apresentar catálogo do fabricante;
- 3.3.3.14 Principais atividades envolvidas: Fornecimento e instalação de DIO, kits e adaptadores ópticos para o tipo de conector especificado, abertura do cabo; fixação do elemento de tração; proteção mecânica do cabo e Unidades básicas; identificação de Unidades básicas; encaminhamento e amarrações das Unidades básicas para suas respectivas bandejas, identificação das fibras ópticas e cordões; preparação das fibras; aplicação do elemento de proteção mecânica; arrumação das fibras no compartimento de emenda; instalação e fixação dos conectores; testes ópticos parciais e finais; elaboração de laudo de teste; acabamentos e identificação das terminações.

3.3.4 Serviço de Instalação com fornecimento de organizador de cabos 1U.

- 3.3.4.1 Altura conforme exigido na descrição do respectivo item;
- 3.3.4.2 Fabricado em plástico;
- 3.3.4.3 Largura de 19";
- 3.3.4.4 Tipo frontal e traseiro, com tampa para proteger os cabos de golpes e/ou esmagamentos;
- 3.3.4.5 Capacidade para alojar ao menos 24 cabos por U de altura, sem que estes fiquem pressionados contra as paredes;
- 3.3.4.6 Possuir elementos de fixação que suportem os cabos e evitem que estes caiam com a retirada da tampa, ou senão, contar com tampas basculantes;
- 3.3.4.7 Garantia de controle dos raios de curvatura para a inserção e saída dos cabos e patch cords;
- 3.3.4.8 Cor: preta.





3.3.5 Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de emenda Padrão FOSC para 12 fibras ópticas.

3.3.5.1 Caixa FOSC Externa com 12 posições (fibras), com kits de fusão para a caixa FOSC correspondente e suporte para fixação na alvenaria;

3.3.5.2 Principais atividades envolvidas:

3.3.5.2.1 Fornecimento e instalação de conjunto de emenda para o ponto de emenda; abertura do cabo e corte dos elementos de tração; limpar e identificar unidades básicas; limpar e acomodar fibras ópticas no estojo; fixar elementos de tração; acomodar unidades básicas; montar o conjunto de emenda para fechamento; teste de estanqueidade do conjunto de emenda;

3.3.5.2.2 Fornecimento e instalação do suporte do conjunto; acomodação e fixação dos cabos e conjunto de emenda no poste ou caixa subterrânea;

3.3.5.2.3 Identificação da caixa e cabos;

3.3.5.2.4 Apresentar catálogo do fabricante.

3.3.6 Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de emenda interna para 12 fibras ópticas.

3.3.6.1 Deve ser composto por caixa, tampa e bandeja para acomodação de 12 fusões;

3.3.6.2 Deve possuir estrutura em aço carbono 1010 com espessura de 0,9mm;

3.3.6.3 Deve possuir pintura em tinta epóxi pó texturizado bege (RAL 7032) ou preto micro texturizado;

3.3.6.4 Possuir 4 entradas de cabos, vedadas através de borracha tampão;

3.3.6.5 Deve permitir a fixação dos cabos ópticos diretamente na bandeja de acomodação das emendas;

3.3.6.6 Fechamento da tampa através de parafusos M4;

3.3.6.7 Deve ser fornecido 4 abraçadeiras plásticas utilizadas para fixação dos cabos e com protetores de emenda (60x1mm);

3.3.6.8 Apresentar catálogo do fabricante.





3.3.7 Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico Monomodo (SM) - LC/LC duplex com 2 m.

- 3.3.7.1 A perda máxima por inserção deve ser de 0.35 dB;
- 3.3.7.2 A perda mínima por retorno deve ser de 55dB;
- 3.3.7.3 Deve ter comprimento de 2m;
- 3.3.7.4 Classe de flamabilidade LSZH;
- 3.3.7.5 A fibra deve ser multimodo, OS1 ou OS2, de índice gradual com especificações de 9/125µm;
- 3.3.7.6 Devem estar em conformidade com as normas ISO/IEC 11801, TIA/EIA-568-C.3, TIA-604-3 (FOCIS-3), TIA-604-10 (FOCIS-10);
- 3.3.7.7 Os conectores devem suportar no mínimo 500 ciclos de inserção;
- 3.3.7.8 Os conectores devem ser do tipo SFF (LC) duplex em ambas as extremidades;
- 3.3.7.9 Apresentar catálogo do fabricante.

3.3.8 Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico Monomodo (SM) - LC/LC duplex com 5 m.

- 3.3.8.1 A perda máxima por inserção deve ser de 0.35 dB;
- 3.3.8.2 A perda mínima por retorno deve ser de 55dB;
- 3.3.8.3 Deve ter comprimento de 2m;
- 3.3.8.4 Classe de flamabilidade LSZH;
- 3.3.8.5 A fibra deve ser multimodo, OS1 ou OS2, de índice gradual com especificações de 9/125µm;
- 3.3.8.6 Devem estar em conformidade com as normas ISO/IEC 11801, TIA/EIA-568-C.3, TIA-604-3 (FOCIS-3), TIA-604-10 (FOCIS-10);
- 3.3.8.7 Os conectores devem suportar no mínimo 500 ciclos de inserção;
- 3.3.8.8 Os conectores devem ser do tipo SFF (LC) duplex em ambas as extremidades;
- 3.3.8.9 Apresentar catálogo do fabricante.





3.3.9 Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo (MM) - LC/LC duplex com 2 m.

- 3.3.9.1 A perda máxima por inserção deve ser de 0.25 dB;
- 3.3.9.2 A perda mínima por retorno deve ser de 26dB;
- 3.3.9.3 Deve ter comprimento de 2m;
- 3.3.9.4 Classe de flamabilidade LSZH;
- 3.3.9.5 A fibra deve ser multimodo, OM3, de índice gradual com especificações de 50/125µm e devendo suportar velocidades de transmissão de até 10 Gbits/seg, para comprimentos de até 300 metros com comprimentos de onda de 850 nm para a IEEE802.3ae;
- 3.3.9.6 Devem estar em conformidade com as normas ISO/IEC 11801, TIA/EIA-568-C.3, TIA-604-3 (FOCIS-3), TIA-604-10 (FOCIS-10);
- 3.3.9.7 Os conectores devem suportar no mínimo 500 ciclos de inserção;
- 3.3.9.8 Os conectores devem ser do tipo SFF (LC) duplex em ambas as extremidades;
- 3.3.9.9 Apresentar catálogo do fabricante.

3.3.10 Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo (MM) - LC/LC duplex com 5 m.

- 3.3.10.1 A perda máxima por inserção deve ser de 0.25 dB;
- 3.3.10.2 A perda mínima por retorno deve ser de 26dB;
- 3.3.10.3 Deve ter comprimento de 5m;
- 3.3.10.4 Classe de flamabilidade LSZH;
- 3.3.10.5 A fibra deve ser multimodo, OM3, de índice gradual com especificações de 50/125µm e devendo suportar velocidades de transmissão de até 10 Gbits/seg, para comprimentos de até 300 metros com comprimentos de onda de 850 nm para a IEEE802.3ae;
- 3.3.10.6 Devem estar em conformidade com as normas ISO/IEC 11801, TIA/EIA-568-C.3, TIA-604-3 (FOCIS-3), TIA-604-10 (FOCIS-10);
- 3.3.10.7 Os conectores devem suportar no mínimo 500 ciclos de inserção;
- 3.3.10.8 Os conectores devem ser do tipo SFF (LC) duplex em ambas as extremidades;





3.3.10.9 Apresentar catálogo do fabricante.

3.3.11 Serviço de Instalação com fornecimento de PIGTAIL Monomodo.

3.3.11.1 A perda máxima por inserção deve ser de 0.35 dB;

3.3.11.2 A perda mínima por retorno deve ser de 55dB;

3.3.11.3 Deve ter comprimento de 1m;

3.3.11.4 A fibra deve ser multimodo, OS1 ou OS2, de índice gradual com especificações de 9/125mm;

3.3.11.5 Devem estar em conformidade com as normas ISO/IEC 11801, TIA/EIA-568-C.3, TIA-604-3 (FOCIS-3), TIA-604-10 (FOCIS-10);

3.3.11.6 Os conectores devem suportar no mínimo 500 ciclos de inserção;

3.3.11.7 Os conectores devem ser do tipo SFF (LC) simplex;

3.3.11.8 Apresentar catálogo do fabricante.

3.3.12 Serviço de Instalação com fornecimento de PIGTAIL Multimodo.

3.3.12.1 A perda máxima por inserção deve ser de 0.25 dB;

3.3.12.2 A perda mínima por retorno deve ser de 26dB;

3.3.12.3 Deve ter comprimento de 2m;

3.3.12.4 Classe de flamabilidade LSZH;

3.3.12.5 A fibra deve ser multimodo, OM3, de índice gradual com especificações de 50/125mm e devendo suportar velocidades de transmissão de até 10 Gbits/seg, para comprimentos de até 300 metros com comprimentos de onda de 850 nm para a IEEE802.3ae;

3.3.12.6 Devem estar em conformidade com as normas ISO/IEC 11801, TIA/EIA-568-C.3, TIA-604-3 (FOCIS-3), TIA-604-10 (FOCIS-10);

3.3.12.7 Os conectores devem suportar no mínimo 500 ciclos de inserção;

3.3.12.8 Os conectores devem ser do tipo SFF (LC) duplex em ambas as extremidades;

3.3.12.9 Apresentar catálogo do fabricante.





3.3.13 Serviço de Instalação com fornecimento de Módulo Sfp Mini Gbic Monomodo.

- 3.3.13.1 Padrões e Protocolos IEEE 802.3z, CSMA/CD, TCP/IP;
- 3.3.13.2 Suportar comprimento de Onda 1310nm;
- 3.3.13.3 Suportar fonte de Alimentação 3.3V;
- 3.3.13.4 Suportar comprimento Máx. do Cabo 10km;
- 3.3.13.5 Permitir Taxa de Dados mínima de 1.25Gbps;
- 3.3.13.6 Tipo de Porta LC/UPC.

3.3.14 Serviço de Instalação com fornecimento de Módulo Sfp Mini Gbic Multimodo.

- 3.3.14.1 Instalação simples e rápida (Plug & Play e Hot swap);
- 3.3.14.2 Padrão SFP (Small Form Factor Pluggable) com baixo consumo de energia (1,2 W);
- 3.3.14.3 Compatibilidade com o padrão IEEE 802.3z (1000BASE-LX);
- 3.3.14.4 Conector padrão LC;
- 3.3.14.5 Suporte ao modo de operação Full Duplex e tecnologia Gigabit Ethernet;
- 3.3.14.6 Distância máxima de transmissão mínima de 500m;
- 3.3.14.7 Utilização de fibra óptica Multimodo (MMF);
- 3.3.14.8 Compatível com DDMI (Digital Diagnostics Monitoring Interface).

3.3.15 Serviço de Instalação com fornecimento de Conversor Fibra Ótica Mm Sm 10/100/1000 2f Sc 1 Rj45.

- 3.3.15.1 Padrões: IEEE 802.3 (10BASE-T) / IEEE 802.3u (100BASE-TX) / IEEE 802.3ab (1000BASE-T) / IEEE 802.3z (1000 BASE-FX) / IEEE 802.3x (Flow Control);
- 3.3.15.2 Protocolos: CSMA/CD, TCP/IP;
- 3.3.15.3 Método de transmissão: Half/Full Duplex;
- 3.3.15.4 Conectores: 1 conector SC fêmea (única conectorização) / 1 conector RJ45 fêmea;
- 3.3.15.5 Distância máxima de alcance: 20 km;
- 3.3.15.6 Comprimento de onda: TX: 1550 nm / RX: 1310nm;
- 3.3.15.7 Fonte de alimentação externa: Entrada: 100-240 VAC - 50/60 Hz / Saída: 5 Vdc - 2A;





- 3.3.15.8 Consumo máximo de energia: 5 W;
- 3.3.15.9 Dimensões (L x A x P): 94,5 x 71 x 26 mm;
- 3.3.15.10 Conformidades: FCC, CE, Anatel.

**3.3.16 Serviço de Instalação com fornecimento de Caixa Terminação Fibra Óptica
Roseta Pto 2p Fth com adaptador do SC.**

- 3.3.16.1 Suportar instalação em rede fth /pto (ponto terminação optica) acomoda 2 conectores;
- 3.3.16.2 Permitir realizar a terminação através de conexão direta ou emenda por fusão em extensão pré-conectada;
- 3.3.16.3 Capacidade de utilização de ate 2 conectores ópticos tipo SC simplex ou LC duplex;
- 3.3.16.4 Possuir 2 entradas destacáveis para entrada/saída de cabos ou cordões óticos;
- 3.3.16.5 Acomodação de reserva técnica para cabo drop ou patchcord de fibra;
- 3.3.16.6 Capacidade de acomodação de emendas óticas p/ fusão ou emendas mecânicas;
- 3.3.16.7 Possibilita fixação de entrada de cabos de diversos diâmetros (travamento por parafuso ou abraçadeira).

3.3.17 Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFA-SM-AS80-G-06-NR.

- 3.3.17.1 Cabo óptico monomodo autossustentado, totalmente dielétrico, do tipo "loose tube", composto de fibras ópticas agrupadas em uma ou várias unidades básicas preenchidas com geleia, de núcleo protegido contra a penetração de umidade, dotados de elementos de sustentação que permitem a instalação em vãos aéreos de no máximo 80 metros diretamente nos postes e torres da rede elétrica, da subcategoria G.652.D do ITU-T, que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm conforme o caso;
- 3.3.17.2 Com atenuações máximas: 0,35 dB/Km em 1310 nm e 0,25 dB/Km em 1550 nm, constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato curado com





UV, sendo protegidos por uma camada de fios de sustentação, fita de enfaixamento e capa externa de polietileno resistente à luz solar, não retardante a chama, com designação CFOA-SM-AS80-G-06-NR (onde 06 indica a quantidade de vias do cabo);

3.3.17.3 Principais atividades envolvidas: Fornecimento e instalação de ferragens de fixação de cabo autossustentado em postes; regradação de ferragens e de cabos existentes para altura recomendada; instalação de prendedores e ganchos para fixação de cabo em fachada; puxamento, fixação; amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento; eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos; testes ópticos dos cabos antes e depois da instalação ou retirada do almoxarifado;

3.3.17.4 Deve possuir certificação Anatel.

3.3.18 **Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS80-G-12-NR.**

3.3.18.1 Cabo óptico monomodo autossustentado, totalmente dielétrico, do tipo "loose tube", composto de fibras ópticas agrupadas em uma ou várias Unidades básicas preenchidas com geleia, de núcleo protegido contra a penetração de umidade, dotados de elementos de sustentação que permitem a instalação em vãos aéreos de no máximo 80 metros diretamente nos postes e torres da rede elétrica, da subcategoria G.652.D do ITU-T, que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm conforme o caso;

3.3.18.2 Com atenuações máximas: 0,35 dB/Km em 1310 nm e 0,25 dB/Km em 1550 nm, constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato curado com UV, sendo protegidos por uma camada de fios de sustentação, fita de enfaixamento e capa externa de polietileno resistente à luz solar, não retardante a chama, com designação CFOA-SM-AS80-G-12-NR (onde 12 indica a quantidade de vias do cabo);

3.3.18.3 Principais atividades envolvidas: Fornecimento e instalação de ferragens de fixação de cabo autossustentado em postes; regradação de ferragens e de cabos existentes para altura recomendada; instalação de prendedores e ganchos para fixação de cabo em fachada;





puxamento, fixação; amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento; eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos; testes ópticos dos cabos antes e depois da instalação ou retirada do almoxarifado;

3.3.18.4 Deve possuir certificação Anatel.

3.3.19 Serviço de instalação com fornecimento de cabo CFOI-MM-12-COG.

3.3.19.1 Cabo óptico multimodo 10 GIGABIT OM3 para transmissão de dados a 10 Gbps em até 320 metros, do tipo "tight", constituído por fibras ópticas com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno, com grau de proteção COG, que trabalhe na janela de 850nm ou 1300nm;

3.3.19.2 Com atenuações máximas: 3,5 dB/km em 850 nm e de 1,5 dB/km em 1300 nm, com designação CFOI-MM-12-COG (onde 12 indica a quantidade de vias do cabo);

3.3.19.3 Principais atividades envolvidas: Localização e inspeção de caixas; redistribuição de cabos existentes, incluindo repuxamento de cabo em outras caixas; instalação de dispositivo de guiamento; prover sistema de comunicação entre instaladores ao longo do lance; puxamento de cabo com tração manual ou mecânica com velocidade e tensão controladas; lubrificação do cabo; fechamento de pontas de cabos; redistribuição e/ou instalação de barras, degraus e braçadeiras; arrumação e amarração de cabos; amarração em subidas laterais; identificação de cabos; testes ópticos nos cabos, antes e depois da instalação; lançamento de cabo em esteira;

3.3.19.4 Deve possuir certificação Anatel.





3.3.20 Serviço de instalação com fornecimento de cabo CFOI-MM-06-COG.

- 3.3.20.1 Cabo óptico multimodo 10 GIGABIT OM3 para transmissão de dados a 10 Gbps em até 320 metros, do tipo "tight", constituído por fibras ópticas com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno, com grau de proteção COG, que trabalhe na janela de 850nm ou 1300nm;
- 3.3.20.2 Com atenuações máximas: 3,5 dB/km em 850 nm e de 1,5 dB/km em 1300 nm, com designação CFOI-MM-06-COG (onde 06 indica a quantidade de vias do cabo);
- 3.3.20.3 Principais atividades envolvidas: Localização e inspeção de caixas; redistribuição de cabos existentes, incluindo repuxamento de cabo em outras caixas; instalação de dispositivo de guiamento; prover sistema de comunicação entre instaladores ao longo do lance; puxamento de cabo com tração manual ou mecânica com velocidade e tensão controladas; lubrificação do cabo; fechamento de pontas de cabos; redistribuição e/ou instalação de barras, degraus e braçadeiras; arrumação e amarração de cabos; amarração em subidas laterais; identificação de cabos; testes ópticos nos cabos, antes e depois da instalação; lançamento de cabo em esteira;
- 3.3.20.4 Deve possuir certificação Anatel.

3.3.21 Serviço de retirada de cabos ópticos aéreos, de qualquer capacidade, com aproveitamento de cabo.

- 3.3.21.1 O trecho de cabo a ser retirado deverá ser previamente identificado em conjunto com a equipe técnica do Ministério Público. O cabo deverá ser cortado apenas nos pontos onde houver caixas de emenda. Uma vez seccionados, os cabos poderão começar a ser retirados;
- 3.3.21.2 A operação será realizada manualmente, sem o uso de guinchos, nem de dispositivos de tração mecânica. Na medida em que for sendo retirado, o cabo deverá ser enrolado em uma bobina de madeira de tamanho





adequado, em boas condições de uso. Será admitido o acondicionamento de mais de um segmento de cabo de mesmo tipo e capacidade, numa mesma bobina;

3.3.21.3 Todos os segmentos deverão ser numerados e seus comprimentos deverão ser indicados, com tinta indelével, em plaqueta de identificação fixada na lateral da bobina. As pontas de cada segmento deverão ser colocadas lado a lado e etiquetados.

3.3.22 Serviço de retirada de cabos ópticos aéreos, de qualquer capacidade, sem aproveitamento de cabo.

3.3.22.1 O trecho de cabo a ser retirado deverá ser previamente identificado em conjunto com a equipe técnica do Ministério Público. Neste caso, o cabo poderá ser seccionado em tantas partes quanto for necessário. As partes retiradas poderão ser enroladas ou cortadas em pedaços menores, para facilitar sua remoção e transporte;

3.3.22.2 No caso de cabo espinado, onde não seja previsto o aproveitamento da cordoalha para instalação de um novo cabo, cordoalha, braçadeiras e ferragens associadas deverão ser retiradas após a remoção do cabo.

3.3.23 Serviço de remoção de Cabo em Eletroduto, Eletrocalha ou Canaleta.

3.3.23.1 A CONTRATADA deverá remover os cabos em eletrodutos, Eletrocalhas ou Canaletas;

3.3.23.2 Principais atividades envolvidas: Compreende na remoção de cabos instalados dentro dos tubos de ferro e ou PVC, Eletrocalha ou Canaletas com seus respectivos conectores, emendas e terminações, visando a implantação de uma nova infraestrutura única. O material retirado deve ser encaminhado ao Fiscal do contrato para que ele possa dar o devido encaminhamento no órgão, deverá ser considerado o metrô linear da retirada (R\$/m).





3.3.24 Serviço de lançamento e repuxamento de Cabo óptico sem Fornecimento de cabo.

3.3.24.1 Lançamento de Cabo Óptico com Fornecimento e instalação de ferragens de fixação de cabo autossustentado em postes quando necessário; regradação/relocação de ferragens e de cabos existentes para altura recomendada; instalação de prendedores e ganchos para fixação de cabo em fachada; puxamento, fixação; amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento; eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos;

3.3.24.2 Deverá ser considerado o metrô linear do Lançamento (R\$/m);

3.3.24.3 Para o lançamento de cabos previsto neste item, a empresa deverá utilizar os cabos retirados conforme o item 17.

3.3.25 Serviço de instalação de reserva técnica com fornecimento de material (cruzeta e acessórios).

3.3.25.1 A CONTRATADA deverá fazer a instalação de cruzeta para acomodar a reserva técnica de cabo óptico em poste, parede ou caixa subterrânea. A cruzeta deverá ser fabricada em chapa de aço ABNT 1010/1020 com acabamento galvanizado por imersão a quente e possuir as dimensões mínimas LxAxP de 550x550x85 mm;

3.3.25.2 A CONTRATADA deverá executar as seguintes atividades: fixação da cruzeta em poste, parede ou caixa subterrânea com suporte/braçadeira ou bucha/parafuso; montagem da reserva técnica; fixação do cabo óptico à cruzeta; identificação da reserva.

3.3.26 Serviço de emenda/Fusão de fibra óptica.

3.3.26.1 CONTRATADA deverá fazer a fusão para emenda de 1 (uma) fibra óptica monomodo ou multimodo;

3.3.26.2 Principais atividades envolvidas: Abertura do conjunto de emenda; instalação da unidade básica no estojo; identificação da fibra óptica a ser





emendada; preparação da fibra óptica para emenda; fornecimento do elemento de proteção para fusão ótica (clivada); execução e proteção da junção; acomodação da fibra óptica no estojo; acomodação das unidades básicas; medição da perda ótica; emissão do relatório; fechamento do conjunto de emenda e teste de estanqueidade do conjunto de emenda;

3.3.26.3 Não serão aceitas emendas ópticas mecânicas.

3.3.27 Serviço de teste em cabo óptico.

3.3.27.1 A CONTRATADA deverá fazer o teste da fibra óptica monomodo ou multimodo, através de equipamento OTDR ou Power Meter;

3.3.27.2 Cada teste compreenderá os testes realizados na fibra do ponto A para o ponto B;

3.3.27.3 Principais atividades envolvidas:

3.3.27.3.1 Abertura e fechamento das pontas dos cabos ou conjunto de emenda ou distribuidor óptico;

3.3.27.3.2 Realizar teste de enlace para avaliar a integridade das fibras, se há inversão de fibras, fibras quebradas ou fibras trincadas;

3.3.27.3.3 Realizar medições ópticas, localização de defeitos;

3.3.27.3.4 Os dados devem ser apresentados em forma de relatório a fim de espelhar as medidas efetuadas em campo de forma clara e concisa.

3.3.28 Serviço de certificação de Instalação de Fibra Óptica.

3.3.28.1 A CONTRATADA deverá fazer o teste da fibra óptica monomodo ou multimodo, através de equipamento OTDR;

3.3.28.2 Cada certificação compreenderá os testes realizados na mesma fibra do ponto A para o ponto B;

3.3.28.3 A perda de atenuação em uma emenda, em cada direção, não deverá exceder 0,15 dB;





- 3.3.28.4 A perda média de uma emenda não deverá exceder 0,1 dB para uma fibra (isto significa que a média de perda da emenda é a média do valor medido para cada direção da fibra);
- 3.3.28.5 Todos os conectores deverão ser compatíveis com os das Redes Atuais em questão;
- 3.3.28.6 Conectores e emendas pigtail deverão ter uma perda de inserção máxima menor ou igual a 0,5 dB;
- 3.3.28.7 Principais atividades envolvidas:
- 3.3.28.7.1 Deverá verificar a atenuação causada por emendas, conectores e pela distância;
 - 3.3.28.7.2 Realizar teste de potência óptica para verificar a diferença da potência emitida e da recebida; (tipo mínimo de teste: Absorção, espelhamento, curvaturas e característica de guia de onda, além do comprimento da fibra;);
 - 3.3.28.7.3 Realizar medições ópticas, identificando os defeitos;
- 3.3.28.8 Todos os testes e medições deverão ser executados nas janelas entre 850 nm a 1550 nm, devendo-se observar o tipo da fibra em questão, 850 nm e 1300 nm para fibras multimodo e 1310 nm e 1550 nm para fibras monomodo, devendo ser gravados em mídia eletrônica, identificando perfeitamente o número da fibra, a rota de A para B, devendo os dados ser apresentados em forma de relatório a fim de espelhar as medidas efetuadas em campo de forma clara e concisa;
- 3.3.28.9 O Relatório de Certificação deverá ser entregue da seguinte maneira: 1 (uma) cópia em meio digital (CD ou DVD), no formato .PDF; e 1 (uma) cópia impressa em papel, devidamente assinada pelo responsável técnico ou supervisor.

3.3.29 Serviço de identificação de cabo óptico em plaquetas.

- 3.3.29.1 CONTRATADA deverá realizar o fornecimento e instalação da placa de identificação de cabo óptico ou telefônico;
- 3.3.29.2 Principais atividades envolvidas:





- 3.3.29.2.1 Fornecimento e instalação de plaqueta de acrílico (plástico rígido) para identificação do cabo óptico ou telefônico em seu percurso interno nos prédios e externo;
- 3.3.29.2.2 A plaqueta deverá ter as seguintes dimensões: 60 x 100 x 4 mm (altura x comprimento x espessura);
- 3.3.29.2.3 O conteúdo da placa de identificação será definido e aprovado em conjunto com a CONTRATANTE;
- 3.3.29.2.4 Deverá ser identificado com tinta indelével.

3.3.30 Serviço de Instalação de poste circular de concreto 7/150 com fornecimento.

- 3.3.30.1 Fornecimento com instalação de poste de concreto seção circular, tipo 7/150(m/daN), incluso transporte, içamento e fixação ao solo.

3.3.31 Serviço de Instalação de poste circular de concreto 10/150 com fornecimento.

- 3.3.31.1 Fornecimento com instalação de poste de concreto seção circular, tipo 10/150(m/daN), incluso transporte, içamento e fixação ao solo.

3.3.32 Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de passagem subterrânea tipo R1.

- 3.3.32.1 Pré-moldada em concreto com espessura mínima de 80 mm;
- 3.3.32.2 Dimensões conforme especificação do respectivo item, tendo como base as seguintes medidas mínimas: R1: 600x30x500 (CxLxA);
- 3.3.32.3 Fornecimento de tampa com as seguintes especificações:
 - 3.3.32.3.1 Fabricada em ferro fundido;
 - 3.3.32.3.2 Identificação impressa em relevo: "LÓGICA";
 - 3.3.32.3.3 Dimensões conforme especificação do respectivo item, tendo como base as seguintes medidas mínimas: R1: 630x395x15 (CxLxE);
- 3.3.32.4 Fornecimento de materiais para assentamento e acabamento da caixa de passagem instalada (massa, cimento);
- 3.3.32.5 Fornecimento de materiais para recomposição, se aplicável, conforme a superfície escavada (massa, cimento, grama), exceto asfalto;





- 3.3.32.6 Serviço de escavação e abertura de buraco, em tamanho suficiente para acomodação da caixa de passagem, em solo: bruto, gramado, asfáltico, calçado ou concreto;
- 3.3.32.7 Serviço de nivelamento de fundo da caixa de passagem;
- 3.3.32.8 Serviço de instalação e assentamento da caixa de passagem, conforme definições do desenho técnico;
- 3.3.32.9 Serviço de sinalização e isolamento do local de escavação, de modo a evitar acidentes;
- 3.3.32.10 Serviço de recomposição da superfície escavada, conforme necessidade: preparação; preenchimento com massa/cimento/grama; lixamento; aplicação de selador; e pintura, utilizando a mesma cor existente na superfície.

3.3.33 Serviço de Instalação com fornecimento de mangueira corrugada PEAD 2".

- 3.3.33.1 Deverá fazer o lançamento de dutos por metro linear, de PEAD de 50 mm, em vala com no mínimo 15 cm de largura e 60 cm de profundidade.

3.3.34 Serviço de Retirada de poste e/ou contra poste.

- 3.3.34.1 Principais Serviços Envolvidos:
 - 3.3.34.1.1 Demolição da pavimentação;
 - 3.3.34.1.2 Escavação;
 - 3.3.34.1.3 Demolição/retirada do reforço da base;
 - 3.3.34.1.4 Retirada do poste ou contra-poste, independentemente do tipo e tamanho; re-aterro; compactação e recomposição da pavimentação.

3.3.35 Serviço de Instalação de Ferragens.

- 3.3.35.1 Fornecimento e instalação de ferragens para fixação de cabo óptico, conforme listado a seguir;
- 3.3.35.2 Materiais de Ferragens:
 - 3.3.35.2.1 Abraçadeiras BAP;





- 3.3.35.2.2 Suporte dielétrico;
- 3.3.35.2.3 Suporte reforçado para dielétrico;
- 3.3.35.2.4 Conjunto de ancoragem em poste;
- 3.3.35.2.5 Cordoalhas;
- 3.3.35.2.6 Alça Pré-formada;
- 3.3.35.2.7 Parafusos e miscelâneas;

3.3.36 **Serviço de Retirada de Ferragens.**

3.3.36.1 Serviço de Retirada de ferragens de fixação de cabo óptico, conforme listado a seguir:

3.3.36.2 Materiais de Ferragens:

- 3.3.36.2.1 Abraçadeiras BAP;
- 3.3.36.2.2 Suporte dielétrico;
- 3.3.36.2.3 Suporte reforçado para dielétrico;
- 3.3.36.2.4 Conjunto de ancoragem em poste;
- 3.3.36.2.5 Cordoalhas;
- 3.3.36.2.6 Alça Pré-formada;
- 3.3.36.2.7 Parafusos e miscelâneas;

3.3.36.3 Os materiais retirados devem ser entregues ao Fiscal do contrato da Contratante para que decida se será reaproveitado ou encaminhado para descarte.

3.3.37 **Serviço de Instalação com fornecimento de Eletrocalha de 150x100mm.**

3.3.37.1 Eletrocalha lisa com chapa de aço #18, zincado pelo processo contínuo de imersão a quente, onde o revestimento é obtido através da imersão da tira de aço num banho de zinco fundido à aproximadamente 460°C, com recursos para obtenção de camadas de revestimento em faixas previamente especificadas e bem controladas. Os sistemas deverão ser produzidos com a chapa já galvanizada de usina, conforme a norma NBR 7008; deverão vir com furos rebaixados, arestas com dobras a 180° para permitir manuseio seguro, reforços estruturais longitudinais e





transversais, canal para encaixe da tampa, dimensões LxAxC de até 150x100x3000mm;

3.3.37.2 Será de responsabilidade do instalador o fornecimento de todos os acessórios necessários à perfeita instalação do sistema tais como: curva vertical, curva horizontal 90°, T, cruzeta horizontal 90°, curvas de inversão, cantoneiras ZZ suportes, vergalhões, saídas para eletrodutos, saídas para perfilados, tampa tipo pressão p/ eletrocalha com bordas dobradas a 180°, tampa para curva vertical, tampa para curva horizontal 90°, tampa para cruzeta horizontal 90°, tampa para T, talas com aba perfurada, parafusos, porcas, arruelas, flanges, chumbadores, suspensão ômega, mão francesa reforçada 38x38 L 300mm, buchas e outros que forem necessários;

3.3.37.3 A sustentação das eletrocalhas dar-se-á através de vergalhões fixados na laje através das cantoneiras ZZ colocados de igual modo num afastamento de no máximo 1,5m ao longo da extensão da eletrocalha. A sustentação das eletrocalhas poderá se dar a critério da CONTRATANTE, através das mãos francesas fixadas na parede;

3.3.37.4 As curvas das eletrocalhas devem ser suaves, utilizando-se duas curvas de 45° em sequência ao invés de uma curva de 90°.

3.3.38 Serviço de Instalação com fornecimento de Eletrodutos metálicos de 50 mm por metro linear.

3.3.38.1 Lançamento com fornecimento de eletrodutos metálicos galvanizado de 50 mm de diâmetro, incluindo todos os adaptadores, curvas, a abertura e recomposição de toda a estrutura utilizada;

3.3.38.2 Principais atividades envolvidas: Fornecimento e montagem de eletroduto ou calha para guiamento e acesso de cabos ópticos entre os locais da terminação/fusão em ambiente externo de prédios e salas de equipamentos e perfurações nas paredes para acesso a salas ou andares diferentes.





3.3.39 Serviço de Inspeção de Rede.

- 3.3.39.1 A Inspeção da rede consiste em checar toda extensão da rede e diagnosticar pontos potenciais de defeito na rede física, avaliar cada situação irregular encontrada e propor soluções;
- 3.3.39.2 Quando, no decorrer de uma inspeção da rede, for constatado um ofensor potencial, ou irregularidade que possa colocar a integridade da rede em risco imediato, a CONTRATADA deverá propor uma Inspeção Pontual à CONTRATANTE para tomada de decisão;
- 3.3.39.3 A inspeção da rede consiste em se percorrer a rede, seguindo o cronograma aprovado, com os seguintes objetivos:
- 3.3.39.3.1 Avaliar a integridade de cabos, fixações e etiquetas de identificação;
- 3.3.39.3.2 Avaliar a integridade de caixas de emenda, fixações e etiquetas de identificação;
- 3.3.39.3.3 Avaliar a integridade das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede;
- 3.3.39.3.4 Verificar catenárias, tensionando e fixando os cabos novamente, cordoalhas e ferragens;
- 3.3.39.3.5 Avaliar o crescimento da vegetação, e comunicar a fiscalização do contrato para que providencie os serviços de capinagem eventualmente necessários;
- 3.3.39.3.6 Avaliar galhos de árvores que estejam ameaçando cabos e acessórios, e comunicar a fiscalização do contrato para que providencie os serviços de capinagem eventualmente necessários;
- 3.3.39.3.7 Constatar serviços de terceiros que possam causar danos à rede;
- 3.3.39.4 Todos os pontos importantes, observados durante uma inspeção de rede devem constar no Relatório de inspeção de rede, que tem a finalidade de informar à CONTRATANTE o estado geral da rede e recomendar ações e serviços a serem executados;
- 3.3.39.5 O Relatório de inspeção deve ser apresentado com ou sem a necessidade de reparos, registrando com fotos trechos inspecionados.





3.3.40 **Serviço de Diagnóstico da Rede.**

- 3.3.40.1 O Serviço de diagnóstico da rede compreende em a CONTRATADA realizar o levantamento *in loco* de determinado sinistro e apresentar a relação dos materiais e serviços necessários para restabelecimento do link de fibra;
- 3.3.40.2 A CONTRATADA deverá encaminhar o relatório fotográfico do sinistro e a descrição do problema;
- 3.3.40.3 No relatório deverá constar:
- 3.3.40.3.1 O Local do Rompimento (Ruas, Cruzamentos, Pontos de Referência);
 - 3.3.40.3.2 Razão do Sinistro;
 - 3.3.40.3.3 Informar o trecho a ser reparado com imagem do Google Earth ou Croqui;
 - 3.3.40.3.4 Orçamento dos materiais e Serviços;
- 3.3.40.4 A identificação do sinistro será realizada pelos técnicos do departamento de conectividade deste CONTRATANTE, seja por teste de OTDR realizado previamente ou por indicação do Monitoramento de Links realizado por este MP;
- 3.3.40.5 Caso seja necessário o teste de OTDR, este deverá ser realizado conforme o item "TESTE DE OTDR" deste Termo de Referência;
- 3.3.40.6 Todos os pontos importantes, observados durante o Diagnóstico de rede devem constar no Relatório fotográfico de sinistro, que tem a finalidade de informar à CONTRATANTE os materiais e serviços pontuais para restabelecimento do link em determinado local e recomendar as ações a serem executadas.

3.3.41 **Serviço de escavação em solo bruto.**

- 3.3.41.1 Deverá fazer a abertura e fechamento de vala, método destrutivo (MD), com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em solo bruto (areia, terra, etc).





3.3.42 Serviço de escavação em solo asfáltico.

- 3.3.42.1 Trata-se do serviço de reconstituição da condição anterior do pavimento, destruído na execução de valas destinadas à implantação de tubulações de passagem de cabeamento lógico, óptico ou elétrico;
- 3.3.42.2 Envolverá normalmente, pavimentação de passeios e ruas, que se caracterizam pela restrição de espaço, o que impede o uso de equipamentos convencionais (vibro-acabadoras, espalhadores de agregados, moto niveladoras e rolos compactadores convencionais) e impõe o uso mais intenso de mão-de-obra nas operações de espalhamento e compactação;
- 3.3.42.3 A recomposição deverá abranger todas as camadas da pavimentação: sub-base, base e pavimento;
- 3.3.42.4 Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a recomposição asfáltica, tais como: Cimento; Areia; Saibro; Brita granítica 1; Brita granítica 2; Pó de pedra; Pedrisco; Areia asfáltica usinada quente (AAUQ);
- 3.3.42.5 A espessura da camada de rolamento, após compactação, deverá ser igual à da pavimentação existente.

- 3.4** Os serviços serão executados por equipe disponibilizada pela CONTRATADA, devendo obrigatoriamente obedecer a requisitos de formação dos profissionais dispostos no presente documento.
- 3.5** Os itens relacionados às manutenções programadas ou projetos, que tenham impacto na infraestrutura existente ou que enseje adequações físicas, deverão passar análise técnica pela equipe de engenharia do MPMT. Sendo assim, a CONTRATADA deverá apresentar um esboço ou projeto para que seja possível validar os impactos e viabilidade.
- 3.6** Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de Chamados para atendimento de manutenções corretivas. Os chamados de manutenção corretiva





deverão ser atendidos conforme estabelecido no Item 18.13 deste termo, respeitando o Acordo de Nível de Serviço (SLA).

- 3.7** Todos os serviços relativos ao presente documento consistem em manutenção e instalação de fibra óticas. Estes compreendem todas as ações e intervenções necessárias, sejam elas: permanentes, periódicas ou emergenciais, a serem executadas na Infraestrutura de Fibra Ótica da Capital.
- 3.8** Os serviços de manutenção incluem a realização de testes eletrônicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais e limpeza, bem como orientações para operação normal.
- 3.9** Os serviços de manutenção devem ser prestados nos locais em que as Fibras estão instaladas ou conforme projeto no caso de novas Fibras;
- 3.10** Os itens/peças/materiais/acessórios que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do gestor do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.11** A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção no horário normal de expediente do Ministério Público de Mato Grosso, sendo de segunda a sexta, das 08h00 às 19h00, ou em horários e dias acordados pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 3.11.1 Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidas nos prédios, devendo os de maior vulto/impacto, serem executados fora do horário de expediente, sem qualquer ônus à Contratante, e com prévia agendamento e autorização da mesma.
- 3.12** A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza de toda a área afetada por ocasião dos serviços de manutenção corretiva, que tem por objetivo o restabelecimento dos materiais e componentes da Infraestrutura de Fibra Ótica às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante o devido reparo, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.





- 3.13** A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário, devendo o CONTRATANTE identificar o problema e solicitar execução dos serviços de reparo a CONTRATADA, via ordem de serviço.
- 3.14** A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, transporte, ferramentas, materiais de consumo e peças necessárias para reparar e/ou substituir os materiais e componentes da Infraestrutura de Fibra Óptica. Havendo a necessidade de substituição de peças, A CONTRATADA deverá anexar um laudo técnico do problema ocorrido ao relatório de peças e componentes substituídos.
- 3.15** Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço, independente da data de conclusão do serviço.
- 3.16** A CONTRATADA deverá formalizar comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pelo gestor do Contrato;
- 3.17** O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a normalização do funcionamento da Fibra.
- 3.18** A CONTRATADA poderá subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, observando sempre a qualidade da prestação do serviço e sendo o ônus da contratação ficará a cargo da CONTRATADA.
- 3.18.1 A CONTRATADA deve informar a CONTRATANTE os dados da empresa e os profissionais que iram prestar os serviços.
- 3.19** Não será justificativa do não restabelecimento do serviço: imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA, má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA ou a falta de material de consumo e a incapacidade em realizar testes.
- 3.20** A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes itens:
- 3.20.1 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de





"serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento;

- 3.20.2 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos na proposta da CONTRATADA.

3.21 De ferramentas, materiais e equipamentos.

- 3.21.1 A CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos, ferramentas, componentes, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;
- 3.21.2 Manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito;
- 3.21.3 A CONTRATADA deverá possuir equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados.

3.22 Do Fornecimento de Serviços/Peças.

- 3.22.1 A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças/serviços previstas neste Termo de Referência;
- 3.22.2 Deverá fazer previsão de backup mínimo necessário ao atendimento da demanda e os níveis de serviço, não sendo justificativa para interrupção do SLA dos chamados, exceto por casos fortuitos e/ou supervenientes que serão analisados pela CONTRATANTE;
- 3.22.3 Obrigatoriamente, fornecer peças para execução dos serviços, com o mesmo padrão de qualidade ou superior à existente, não sendo permitida a





instalação de peças com padrão de qualidade inferior ou incompatível com a marca, modelo;

- 3.22.4 Devolver a CONTRATANTE a peça substituída com o RAT (Relatório de Atendimento Técnico) para aferição e autorização de pagamento;
- 3.22.5 Entregar o relatório de controle de serviços/peças para o gestor da CONTRATANTE, com todos os eventos ocorridos; sendo descrito no mínimo para cada ocorrência, o número do atendimento técnico, data da troca, quantidade, descrição da peça, motivo da troca, validade da garantia, valor unitário e total, dentre outras informações que poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, a fim de averiguar, aferir e autorizar os pagamentos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1** O suporte e garantia técnica deverão ser disponibilizados presencialmente por 12 (doze) meses a partir de cada serviço realizado.
- 4.2** O produto/serviço deverá ser entregue/prestado na infraestrutura da Procuradoria Geral de Justiça e demais sedes localizadas em Cuiabá – MT.
- 4.3** Os prazos serão contados a partir da emissão da Ordem de fornecimento de Serviço, respeitados os prazos máximos estipulados na tabela de SLA de acordo com a criticidade do chamado;
- 4.4** Convencionou-se o referido SLA para o atendimento técnico para a referida contratação:

Prazos de Atendimento para Manutenção Corretiva			
Criticidade	Característica	Início do Atendimento	Conclusão de Atendimento
Alta	Incidentes com paralisação dos componentes da solução ou comprometimento grave do	Em até 2 (duas) horas de tolerância	Em até 8 (oito) horas úteis a partir do início





	funcionamento da Solução.		do atendimento.
Média	Incidente com paralisação dos componentes da solução ou comprometimento mediano do funcionamento da solução .	Em até 4 (quatro) horas depois de informado o incidente à CONTRATADA	Em até 16 (dezesesseis) horas úteis a partir do início do atendimento
Baixa	Incidente sem a paralisação do equipamento, com pequeno ou nenhum comprometimento do funcionamento da Solução	Em até 8 (oito) horas depois de informado o incidente à CONTRATADA	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir do início do atendimento

Prazos de Atendimento para Projetos e novas infraestruturas			
Criticidade	Característica	Início do Atendimento	Conclusão de Atendimento
Baixa	Solicitação de novos lançamentos e serviços para ampliação da infraestrutura do MPMT.	Em até 24 horas de tolerância	Em até 30 dias corridos.

5. DA FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais.





- 5.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.
- 5.3.** O servidor responsável, receberá definitivamente o produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.
- 5.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1** Para efetivação da contratação a Administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, conforme previsão do artigo 91, § 4º da Lei nº 14.133/21.
- 6.2** As licitantes deverão elaborar seus preços, com base nas especificações e na descrição das unidades de medida e quantidade máxima de cada serviço a serem contratados, observando conceituações, os componentes e os recursos a serem disponibilizados para a execução dos serviços.
- 6.3** A proposta de preços deve contemplar a discriminação clara e detalhada dos serviços ofertados, mencionando as quantidades de cada item, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.
- 6.4** A licitante declarará que estão incluídas nos preços cotados todas e quaisquer despesas com mão de obra; vale-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados; auxílio-alimentação ou refeição, uniformes, diárias, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas (tais como, mas não se limitando a eles:





sobreaviso, horas-extras, adicional de insalubridade e periculosidade, adicional noturno, previdenciários, fiscais e comerciais); taxas (inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS); despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, material, inclusive de consumo; lucro; enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

- 6.5** A apresentação da proposta de preços na licitação implica que a licitante tomou conhecimento e está de pleno acordo com as normas e condições do Edital e seus anexos, tendo obtido todas as informações pertinentes à formulação de sua proposta comercial, bem como às normas de execução do contrato, não se admitindo alegações posteriores acerca de quaisquer enganos, falhas ou omissões em sua proposta, ou mesmo isenção de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do Contrato.
- 6.6** A apresentação da proposta de preços na licitação implica que a licitante tomou conhecimento dos locais, instalações e condições dos equipamentos e está de pleno acordo.
- 6.7** Qualquer divergência entre o Edital e o Termo de Referência de questões técnicas e/ou de habilitação técnica prevalecerá este Termo de Referência;
- 6.8** A proposta deverá conter no preenchimento dos itens que o compõem, contendo os respectivos fabricantes, marcas, modelos e/ou part numbers de forma a tornar a proposta eletrônica para disputa claramente definida e imutável quanto aos itens do lote ofertado, assim como tornar aferível e comprovados o atendimento de todas as características técnicas, mediante respectivos catálogos, datasheets, links e documentos oficiais dos respectivos fabricantes indicados em item do lote definidos na proposta eletrônica.
- 6.9** Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar comprovações técnicas oficiais e documentos obrigatórios, apresentar proposta em discordância com as especificações do presente Termo de Referência, e seus Anexos/Apêndices, deixar de cumprir com as exigências necessárias à participação ou condições necessárias à homologação.





7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho, características, quantidades e prazos do objeto, conforme art. 67, III da lei 14.133/21.

8.2. O(s) atestado(s) deverá comprovar que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço similar às especificações demandadas no edital, cujo quantitativo seja de pelo menos 50% nos seguintes itens:

26 - Serviço de Emenda/Fusão de fibra óptica;

28 - Serviço de Certificação de Instalação de Fibra Óptica;

17 - Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS80-G-06-NR. (ou cabeamento similar).

8.2.1. Para efeito de comprovação de capacidade será permitido o somatório de contratos/atas de registro de preço executados de forma concomitante, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito. Assim, a licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação.

8.2.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE.

8.3. Para fins de comprovação de qualificação profissional, a Licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, sendo aceita a comprovação por carteira de trabalho (CTPS), contrato de trabalho ou declaração de contratação futura do profissional para execução dos serviços, nas categorias profissionais constantes abaixo:





8.3.1. Técnico(s) Eletrotécnico(s) ou similar: no mínimo um profissional com ensino médio completo ou equivalente, com conhecimentos em eletrônica, elétrica e em equipamentos de Energia Ininterrupta, com experiência de, pelo menos, seis meses em suas respectivas áreas comprovadas na carteira de trabalho (CTPS), contratos ou registros equivalentes.

8.3.2. Engenheiro(s) Eletricista(s): no mínimo um profissional formado em Engenharia Elétrica/Eletrônica, com registro no CREA, e experiência de ao menos seis meses em suas respectivas áreas comprovadas na carteira de trabalho (CTPS), contratos ou registros equivalentes, acompanhados ao menos de um ARTs e um CATs em nome do Profissional.

8.4. Insta salientar que as exigências apresentadas anteriormente se justificam pela complexidade do objeto a ser contratado e a contratação de empresa que não se adeque nas exigências apresentadas acima irá trazer prejuízos à Administração, uma vez que a ausência de conhecimento na execução do serviço poderá gerar danos a todos os serviços executados por esse Ministério Público.

8.5. A LICITANTE deverá comprovar que possui responsável técnico e equipe para atuação na região metropolitana de Cuiabá - MT. A comprovação poderá ser por meio de declaração de que a LICITANTE possui ou instalará escritório local com equipe técnica apta a atender de imediato as Ordens de Serviços emitidas pelo MPMT nos SLAs acordados, tão logo seja assinada a Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, termos do Contrato e de sua proposta.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.4. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e formas estabelecidas.





- 9.6.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- 9.7.** Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 9.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 9.9.** Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.
- 9.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste termo de referência.
- 10.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto.
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação.
- 10.5.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.6.** Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- 10.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.
- 10.8.** Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.
- 10.9.** Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável.





10.10. Observar as normas legais de segurança que estão sujeitas as atividades de distribuição dos produtos contratados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

11.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Fica designado para fiscalização do contrato, os servidores abaixo indicados:

- a. Fiscal: Germano Reginato Bagatelli
- b. Substituto: Pedro Henrique Cavalcante Soares
- c. Gestor: Patrícia Almeida Andreato Leme

11.4. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

11.8. O gestor do contrato, com o uso das informações obtidas fará o acompanhamento mensal dos resultados, utilizando-se de relatórios e reuniões de gestão da operação e presencialmente nas unidades onde os serviços serão prestados.

11.9. Caso encontre alguma inconformidade, comunicará de imediato o Gerente da CONTRATADA para que tome as medidas cabíveis em tempo hábil.

11.10. Caso a inconformidade persista, emitirá uma notificação formal à CONTRATADA, para que fique registrado e caso se aplique, sejam tomadas as medidas contratuais cabíveis.





11.11. Para todos os serviços, o prazo ou nível de serviços somente poderá ser suspenso, quando:

10.7.1 Houver indisponibilidade ou dependência de algum recurso previsto e de responsabilidade da CONTRATANTE;

10.7.2 Houver indisponibilidade do solicitante da CONTRATANTE, que por algum motivo solicitou a prorrogação do atendimento, sendo neste caso de responsabilidade do suporte técnico da CONTRATADA, fazer as devidas anotações no chamado, caso seja necessária comprovação dos fatos e argumentos por parte da CONTRATADA.

12. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de preços acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constarão em anexo e será elaborada pelo setor competente.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta aquisição, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recurso:

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.





- 14.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 14.3.** O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.
- 14.4.** Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.
- 14.5.** Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.
- 14.5.1.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.
- 14.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.7.** Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.
- 14.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.





- 14.9.** O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.
- 14.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.11.** O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.
- 14.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para a sua ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM: Encargos moratórios

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP: Valor da parcela a ser paga

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438 por dia de atraso, assim apurado:

$I: TX/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

TX: Percentual da taxa anual = 6%





15. DO REAJUSTE

- 15.1.** O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 15.2.** Será utilizada a variação do Índice IPCA/IBGE.
- 15.3.** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:
- 16.1.1.** Advertência;
 - 16.1.2.** Multa;
 - 16.1.3.** Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos;
 - 16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 16.2.** A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.
- 16.3.** A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 16.3.1.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.
 - 16.3.2.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.





- 16.3.3.** 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);
- 16.4.** Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 16.5.** Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.
- 16.6.** Para os casos de multas não previstas neste Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.
- 16.7.** A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 16.8.** A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 16.9.** Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.
- 16.10.** Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:
- 16.10.1.** Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.
 - 16.10.2.** Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.
 - 16.10.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
 - 16.10.4.** Não mantiver a proposta apresentada.
 - 16.10.5.** Falhar na execução do contrato.
- 16.11.** Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:





- 16.11.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.
 - 16.11.2.** Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.
 - 16.11.3.** Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.
 - 16.11.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
 - 16.11.5.** Cometer fraude de qualquer natureza.
 - 16.11.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
 - 16.11.7.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 16.12.** As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.
- 16.13.** As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 16.14.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.
- 16.15.** Sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 16.16.** Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.
- 16.17.** Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:





16.17.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

16.18. As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A ata de registro de preços originada do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei 14.133/21.

17.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 36 (trinte e seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

18. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação definitiva de cada item entregue ou serviço concluído, exceto quando especificado prazo superior por norma técnica aplicável ou pelo fabricante.

18.2. A garantia compreende a correção de quaisquer defeitos de execução, vícios ocultos ou falhas decorrentes de uso de materiais inadequados ou de má execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

18.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a substituição de peças ou materiais e a correção dos serviços realizados, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação.

18.4. Os serviços de assistência técnica corretiva e manutenção deverão observar os prazos e níveis de serviço estabelecidos na tabela de SLA deste Termo de Referência, sendo considerados parte integrante da garantia contratual.





18.5. Toda e qualquer substituição de peças, componentes ou equipamentos deverá utilizar itens novos, originais e com qualidade igual ou superior à dos componentes substituídos, vedada a reutilização de peças usadas ou recondicionadas.

18.6. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica capacitada e em número suficiente para atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de vigência contratual e de garantia, inclusive com base operacional na região metropolitana de Cuiabá.

18.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento específico (telefone e e-mail) com funcionamento nos dias úteis, das 08h00 às 19h00, para registro de chamados técnicos e comunicação de falhas, com possibilidade de escalonamento em casos de alta criticidade.

19. DA AMOSTRA

19.1. Não será solicitada amostra.

20. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

20.1. Pretende-se com o presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e serviços relacionados a fibra ótica para atender as demandas da Procuradoria Geral de Justiça e demais sedes localizadas em Cuiabá.

20.2. Ao longo de anos contratando este tipo de serviço, o DTI experimentou as mais diversas modalidades de contratação para esse tipo de demanda, com as mais variadas tecnologias ofertadas no mercado.

20.3. No quesito técnico, por se tratar de serviços, materiais de consumo e peças de reposição, com características e qualidades específicas para atendimento das demandas do MPMT, faz-se necessário a centralização dos serviços com uma só empresa. Uma mera eventual celebração de contratos com pessoas distintas, ocasionaria insegurança de ordem técnica e operacional. Caso seja necessário a contratação de um serviço ou novo projeto específico, ao tempo em que seriam solicitados insumos e materiais para outros fornecedores, há um risco demasiado para que o fornecimento e prestação de serviço seja sincronizado.

20.4. Sendo assim, um único contrato, do ponto de vista técnico, permite o suporte técnico, gestão de incidentes, pronto atendimento com fornecimento de serviços e materiais,





execuções de serviços centralizada sob um único responsável, facilitando tanto a comunicação, como também a responsabilização contratual.

20.5. Sendo assim, levando em consideração uma análise de mercado e experiência anterior da instituição na gestão deste tipo de contrato, a subdivisão em lotes menores, em múltiplos fornecedores, acarretariam perda de economia de escala, mostrando técnica e economicamente inviáveis, pelos motivos já expostos. A presente justificativa alcança guarida na Lei n.º 14.133/2021, em seu artigo 40, § 3º, inciso II:

“O parcelamento não será adotado quando:

(...)

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; “

21. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

21.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2025.

Germano Reginato Bagatelli

Gerente

Édipo Avelino dos Santos Palha

Chefe do DTI



Autos do processo GEDOC nº 20.14.0001.0006874/2024-86

Requerente: Édipo Avelino dos Santos Palha – Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI da Procuradoria Geral de Justiça.

Requerido: Diretoria Geral.

Assunto: contratação de empresa especializada no lançamento, manutenção e reparo de fibras ópticas, nas dependências do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 1.º de novembro de 2024.

DESPACHO

Retornam os autos contendo Estudo Técnico Preliminar, que ratifica a viabilidade da contratação pretendida, assim como o Termo de Referência e o mapa de Gerenciamento de risco.

Após análise, considerando a clareza, precisão, justificativas e a adequação da solução apresentada, autoriza-se o prosseguimento do feito, nos termos do Art. 35, XV, Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ.

Assim, encaminhe-se os autos ao DEFIN para classificação da despesa, devolvendo-se posteriormente ao demandante para inclusão do pedido de compra no E-jade e, na sequência, ao DAQ para demais providências.

Ricardo Dias Ferreira

Diretor-Geral do Ministério Público de Mato Grosso



INF. Contábil N° 299/2024 – DEFIN/PGJ Cuiabá, 12 de novembro de 2024.

Para: Departamento de Tecnologia da Informação - DTI.

Assunto: Processo N° 20.14.0001.0006874/2024-86 Classificação orçamentária da natureza da despesa tendo em vista a eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de rede lógica, com o fornecimento de materiais para atendimento das demandas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Informamos por meio desta que a classificação da natureza da despesa do processo em análise está conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, 10ª Edição.

Classificação da natureza da despesa – ID: 5233605.		
Item	Descrição	Natureza
Todos.	Serviços de rede lógica, com o fornecimento de materiais.	3.3.90.39.69

É a informação que se fornece para apreciação.

Enildo de França Barreto
Analista Contador
C.R.C. N° MT – 001875/O-2



Cuiabá/MT, 24 de março de 2025.

GEDOC: 20.14.0001.00006874/2024-86.

Informações APLIC:

Descrição do objeto	Dotação Orçamentária
Serviços de rede lógica, com o fornecimento de materiais.	08.101.03.122.0036.02007. 3.3.90.39.69.1.000.0000000
	08.101.03.122.0036.02007. 3.3.90.39.69.3.000.0000000
	08.101.03.122.0036.02009. 3.3.90.39.69.1.000.0000000
	08.101.03.122.0036.02009. 3.3.90.39.69.3.000.0000000
	08.101.03.122.0036.01876. 3.3.90.39.69.1.000.0000000
08.101.03.122.0036.01876. 3.3.90.39.69.3.000.0000000	

É a informação que se fornece para apreciação.

DEPLAN





Parecer Técnico-Jurídico

Processo nº. 20.14.0001.0006874/2024-86

Requerente: Departamento da Tecnologia da Informação - DTI

Requerido: Diretoria Geral

Assunto: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preço – Prestação de serviços de rede lógica, com fornecimento de materiais – Análise legalidade.

Senhora Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa,

1. RELATÓRIO

O presente expediente tem como objeto a contratação de empresa especializada mediante registro de preço para prestação de serviços de rede lógica, com fornecimento de materiais, para atender as demandas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

O expediente foi inicialmente instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD - ID: 40911180 | 3 a 6).

Com a abertura do processo administrativo, os autos foram encaminhados ao Diretor-Geral que, diante das informações apresentadas, autorizou o prosseguimento do feito, determinando o retorno dos autos ao setor Demandante para elaboração das ações de planejamento da contratação (ID: 40913835 | 2/3).

Assim, o DTI apresentou aos autos: a) Análise de Riscos (ID: 40929140 | 3 a 7), b) Estudo Técnico Preliminar (ID: 40929140 | 8 a 16), c) Termo de Referência (ID 40929140 | 17 a 57), cujas versão atualizada encontra-se no documento de ID: 41039654.

Diante da clareza das informações prestadas e a adequação da solução apresentada, o Diretor Geral autorizou o prosseguimento do feito, nos termos do art. 35, XV do Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ, oportunidade em que encaminhou ao DEFIN para classificação





da despesa, ao demandante para inclusão no E-Jade e ao DAQ para as providências necessárias (ID: 40934210 | 2).

O Departamento Financeiro (DEFIN), apresentou aos autos a Informação Contábil nº 299/2024-DEFIN/PGJ (ID: 40938795 | 3) e o Departamento Demandante apresentou a inclusão do pedido no sistema e-jade (ID 40974370 | 3 a 16 e ID: 40977649).

O Departamento de Aquisições (DAQ) promoveu a pesquisa de preços para a formação do valor estimado da contratação, tendo como objeto prestação de serviços de rede lógica, com fornecimento de materiais, o que implicou na elaboração do Relatório de Cotação de Preços nº 13/2025 (ID: 41018334 | 38 a 56), com os respectivos documentos comprobatórios (ID: 41018334 | 4 a 37). Registra-se que a Chefia do DAQ apresentou nos autos a justificativa para o sigilo do valor da contratação (ID: 41022625 | 2).

Com isso, os autos foram encaminhados ao Departamento de Planejamento (DEPLAN), o qual apresentou as informações APLIC de dotação orçamentária para o objeto que se pretende adquirir, conforme documento atualizado (ID: 41020637), haja vista que a modalidade elegida pelo DAQ é o pregão pelo sistema de registro de preços.

O Departamento de Aquisições, por sua vez, determinou a instrução processual visando a licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto/fechado, para formação de sistema de registro de preços e a utilização de caráter sigiloso do orçamento estimativo (ID: 41022630).





Ao final, o DAQ colacionou aos autos Termo de Referência atualizado - ID: 41039654, e elaborou a minuta de edital, com os respectivos anexos (ID: 41046558).

Com isso, os autos vieram conclusos a esta Assessoria Técnica-Jurídica para a análise jurídica e parecer acerca da legalidade da contratação.

É o relatório.

2. FASE INTERNA – INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A previsão acerca do controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica, está disposta no *caput* do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021, vejamos:

Art. 53. **Ao final da fase preparatória**, o processo licitatório **seguirá** para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que **realizará controle prévio de legalidade** mediante análise jurídica da contratação.

[Destacamos]

Por essa razão, o presente parecer busca realizar o controle de legalidade acerca da aquisição que se pretende, no intuito de examinar os requisitos exigidos em lei para a sua lavratura.

A Lei de Licitações nº 14.133/21 foi estruturada com base nos princípios norteadores da Administração Pública, bem como nos princípios específicos das aquisições públicas, todavia destaca-se que o **Princípio do Planejamento em aquisições** é a mudança mais significativa na essência da nova Lei, impondo ao Administrador que realize aquisições, observando detidamente o planejamento da instituição, de acordo com o interesse público.

O artigo 18 da Lei 14.133/2021 é claro ao delinear essa questão. Vejamos:

Art. 18. **A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:





- I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV – o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V – a elaboração do **edital de licitação**;
- VI – a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII – o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII – a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX – a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X – a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI – a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento** da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
[Destacamos].

Neste ponto, para além do estabelecimento de um plano de contratações, é relevante que a Administração Pública promova um estudo capaz de materializar o planejamento que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução para atender as demandas da Entidade Pública.

Assim, tanto o DFD (ID: 40911180 | 3 a 6), como o ETP (ID: 40929140 | 8 a 16) apresentam a descrição da necessidade de contratação, qual seja a prestação de serviços de rede lógica, com fornecimento de materiais.

Conforme justificativa apresentada pelo DTI, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT) dispõe de uma robusta





infraestrutura de conectividade por fibra óptica, abrangendo desde as conexões internas e externas do Data Center até os enlaces entre os prédios da instituição localizados na região metropolitana de Cuiabá. Essas conexões são realizadas por meio de links MPLS e enlaces próprios, como o que interliga a Procuradoria-Geral de Justiça à Sede das Promotorias da Capital. Essa estrutura garante uma comunicação segura, estável e ágil para o uso de sistemas internos, serviços de impressão e acesso à internet, promovendo a integração eficiente entre as unidades.

Para preservar os investimentos já realizados e garantir a continuidade dos serviços essenciais, torna-se necessária a manutenção do contrato de terceirização dos serviços de fibra óptica. As interligações ópticas de alta velocidade exigem pronta resposta em caso de falhas, evitando prejuízos técnicos e operacionais. Além disso, a existência de um contrato vigente assegura a possibilidade de futuras manutenções e ampliações, incluindo a instalação de novas fibras ópticas em eventuais expansões, construções ou reformas das unidades do MPMT.

Logo, ao concluir pela realização de processo licitatório para realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rede lógica, com fornecimento de materiais, conforme apontado no ETP (ID: 40929140 | 8 a 16), o Departamento Demandante trouxe as justificativas a respeito de que a referida contratação é a melhor solução a ser dada para as necessidades desta Entidade Ministerial.

Desta forma, partindo da premissa normativa destacada e, considerando a via eleita pelo DAQ (ID: 41022630) para dar concretude ao intento de adquirir o serviço almejado, é possível identificar, ainda na instrução da licitação:

I – a descrição da **necessidade de contratação**, fundamentada em estudo técnico elaborado pelo setor Demandante, conforme o ETP anexo (ID: 41004297 | 5 a 8);





II – a **definição do objeto** para o atendimento da necessidade identificada e descrita por meio da apresentação do TR anexo (ID: 41028184 | 5 a 16) e que deverá compor o anexo I do edital;

III – a definição das **condições de execução da contratação e a realização do pagamento**, presente nos itens 03, 04, 10 (preço unitário, nos termos do art. 46 c/c inciso XXVIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/21) e 13 do TR (ID: 41028184 | 5 a 16).

IV – o **orçamento estimado**, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21 – conforme tabela de preços por classificação da natureza da despesa – ID: 41009492; e relatório de cotação nº 40/2025 - ID: 41020894 | 5 a 26;

V – **edital de licitação** - ID: 41029131 | 5 a 47;

VI – **minuta de contrato** – ID: 41029131 | 65 a 82;

VII – o **regime de fornecimento dos bens** – item 04 do TR (ID: 41028184 | 6/ 7);

VIII – a **modalidade de licitação**, o critério de julgamento, o modo de disputa – definido pela autoridade competente (ID: 41022643);

IX – a **motivação circunstanciada das condições do edital** – voltado a garantir qualidade e eficiência na entrega dos itens que são objeto da licitação (conforme justificativa apresentada nos autos - ID: 41029131);

X – a **análise dos riscos** – realizado pelo Demandante, conforme documento anexo (ID: 41004297 | 21/22);

XI – motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento** – será divulgado posteriormente a publicação do edital, haja vista a estratégia de negociação visando a obtenção de melhor preço, conforme despacho realizado pela Chefia do DAQ (ID: 41022636);

No que diz respeito a definição das condições de execução da contratação e a realização do pagamento, constata-se que o presente expediente se enquadra na hipótese preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I da Lei Federal 14.133/21, pois em virtude da descrição da viabilidade da contratação (item 14 do ETP - ID: 40929140 | 16), os itens serão adquiridos conforme a demanda, pois permite a contratação do serviço conforme a necessidade real, evitando o uso excessivo.





Quanto ao orçamento estimado (relatório de cotação nº 13/2025 - ID: 41018334 | 38 a 56), ao examinar o objeto da presente contratação, tendo em vista que se busca a prestação de serviços de rede lógica, com fornecimento de materiais, para atender as demandas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, é importante que a estimativa seja compatível com os valores praticados no mercado à luz dos requisitos necessárias para a contratação, como exposta nos instrumentos de planejamento.

Neste ponto, como apontado pelo DAQ (ID: 41022277 | 2), não houve a promoção de cotação direta com fornecedores, mas sim ampla pesquisa com potenciais fornecedores, a partir do banco de dados de pretensos fornecedores existentes no âmbito desta Entidade, conforme cópia do e-mail anexa (ID: 41022277 | 4 a 12).

O Departamento de Aquisições ainda informou que foi adotado como método para a formação da estimativa, o menor dos valores obtidos na pesquisa realizada, em observação a boa prática estabelecida no art. 6º, da IN n.º 65/2021-SEGES. Por fim, ressaltou que não foram encontradas atas vigentes, com objeto similar a esta contratação, em plataformas de contratações públicas (ID: 41018334 | 2)

Sendo assim, foi anexo aos autos a resposta apenas daqueles que responderam a solicitação (ID: 41022277 | 32 a 62). Lembre-se que, nos termos do Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ (regimento interno do Ministério Público do Estado de Mato Grosso), cabe a gerência de aquisições providenciar os orçamentos (art. 76, inciso I e II Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ) e, conseqüentemente, a atribuição para formação do juízo discricionário (oportunidade e conveniência) a respeito do caso em análise. Por essa razão, nota-se que a cotação realizada se encontra em consonância com o disposto na legislação.





Registra-se ainda que o presente expediente está em consonância com o disposto no inciso VIII do art. 18, haja vista a definição pela autoridade competente (ID: 41022630), cujas devidas especificações estão presentes na minuta do edital apresentada (ID: 41046558), adequado a via eleita e ao Sistema de Registro de Preços (SRP).

Quanto a exigência da qualificação técnica, o Departamento Demandante justificou que pela complexidade do objeto a ser contratado e a contratação de empresa que não se adeque nas exigências apresentadas irá trazer prejuízos à Administração, uma vez que a ausência de conhecimento na execução do serviço poderá gerar danos a todos os serviços executados por esse Ministério Público (ID: 41046558 | 27).

Por último, quanto a boa execução contratual, registra-se que o Termo de Referência traz, além das obrigações da Contratada (item 10 do TR - ID: 41039654 | 33/34), as especificações do objeto (item 03 do TR - ID: 41039654 | 4 a 28) relacionada a execução da contratação, ainda apresenta possíveis sanções pelos seus descumprimentos (item 16 do TR - ID: 41039654 | 38 a 40), resguardando os interesses da Administração Pública, bem como regras relacionadas as condições de pagamento e o reajuste (item 14 e 15 – ID: 41039654 | 36 a 38).

Os demais itens, aplicáveis e realizáveis na sequência da análise, e na etapa seguinte, qual seja a fase externa, será examinada nos tópicos que se seguem. Desse modo, a luz dos apontamentos anteriores em consonância com o art. 18, **opina-se que a estruturação e instrução da fase interna, com espeque na Lei 14.133/2021, obedeceu aos requisitos mínimos esposados na novel norma de licitações, tendo em vista a naturezado objeto almejado.**

2.1. DO EDITAL DE LICITAÇÃO





Nesse diapasão é de bom alvitre salientar a relevância do Edital, pois este serve de baliza permanente, vinculando todas as cláusulas e condições do procedimento licitatório, não se restringindo a fase de abertura, mas a todas as demais fases que a ele deverão se ater, daí o que dispõe o jurista Hely Lopes Meirelles¹:

Edital é o instrumento pelo qual a Administração leva ao conhecimento público a abertura de licitação, fixa as condições de sua realização e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas. Como Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

A legislação determina que na fase preparatória deve ser elaborada a minuta do edital (art. 18, inciso V da Lei Federal 14.133/21), o que foi cumprida no caso em análise, conforme minuta anexa (ID: 41029131 | 5 a 47).

Assim, diante do fato de que o presente processo licitatório é voltado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede lógica, com fornecimento de materiais, tendo sido eleita a modalidade licitatória pregão, na forma eletrônica e tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição, cabe destacar que, para além do previsto no art. 18, inciso V da Lei Federal 14.133/21, há regras específicas que devem ser observadas na elaboração do edital. Nesse sentido, o art. 25 da referida lei prevê:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Neste ponto, verifica-se pela leitura da minuta apresentada que ela atende aos elementos descritos no caput do art. 25. Ademais, por ter como o objeto o registro de preço, o art. 82 da Lei Federal 14.133/21 c/c o art. 15 do Decreto Federal nº 11.462/23, ainda trazem em

¹ Meirelles, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro / Hely Lopes Meirelles, José Emmanuel Burle Filho. – 42 ed. / atual. até a Emenda Constitucional 90 de 15.9.2015. – São Paulo : Malheiros, 2016.





seus incisos matérias sobre o qual o edital deve dispor. Nesse sentido, a minuta apresentada também traz regras específicas quanto aos incisos dos referido dispositivo para o Sistema de Registro de Preços (SRP), como é possível notar pelo item 14 (Da ata de registro de preços), e seus subitens.

Assim, em relação a minuta do Edital apresentada (ID: 41029131 | 5 a 47), ao examinar o disposto em lei, conclui-se que está **totalmente** em conformidade com o *caput* do artigo 25² c/c art. 82, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como aos demais dispositivos destacados anteriormente, visto que apresenta os itens necessários descritos no referido dispositivo, bem como as determinações exaradas no art. 15 do Decreto Federal nº 11.462/23.

2.1.1 DAS MINUTAS QUE COMPÕEM O EDITAL

a) Minuta do Termo de referência

Quanto à minuta do Termo de Referência, é salutar registrar que se trata de documento que confere as diretrizes para a efetivação da contratação administrativa. A legislação determina que o TR deve conter, em síntese, os seguintes parâmetros e elementos descritivos: definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato, critérios pagamento, critérios e forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária (art. 6, XXIII da Lei Federal 14.133/21).

² Neste ponto destacamos os seguintes itens: objeto da licitação, as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos, às penalidades da licitação, à fiscalização, à entrega do objeto e às condições de pagamento.





No caso em análise, o TR consiste no documento de ID: 41046558 | 49 a 96, em sua última versão, o qual demonstra a consonância do Termo de Referência aos mandamentos legais, pois é composto pelos elementos descritos na lei.

Nesse sentido, é importante destacar, em detida análise do TR, que se busca no caso em apreço a contratação de empresa mediante registro de preço para prestação de serviços de rede lógica, com fornecimento de materiais, para atender as demandas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, conforme as especificações e condições descritas no item 03 do referido documento (ID 41046558 | 50 a 52).

O Departamento Demandante ainda apontou que há um contrato vigente que se encerra em novembro (Contrato nº 167/2023). Entretanto, empresa detentora do atual contrato não demonstrou qualquer interesse na renovação, tornando imperativo a publicação de novo edital para que haja continuidade da cobertura contratual da infraestrutura do MPMT.

Ademais, tendo em vista que o fornecimento dos objetos será realizado sob demanda, fora realizada estimativa da quantidade de serviços a serem adquiridos, conforme os itens descritos na tabela do item 03 contida no TR anexo (ID: 41046558 | 50 a 52), o que enseja a prestação parcelada do bem, sem a exata definição do momento correto, conforme emissão da ordem de fornecimento de serviço.

Por essa razão, opina-se pela continuidade do presente expediente, haja vista a sua consonância com os ditames normativos, em especial aos elementos descritos no art. 6º XXIII c/c 40 §1º da Lei Federal 14.133/21.

b) Minuta da Ata de Registro de Preços

No que diz respeito à minuta da Ata de Registro de Preços (anexo III da minuta do edital - ID: 41046558 | 98 a 100), quanto a





previsão legal dos itens que devem constar na minuta, destaca-se o disposto no art. 2º, inciso II do Decreto Federal nº 11.462/23, que ao definir a ata de registro, esclarece:

Art. 2º [...] II - ata de registro de preços - **documento vinculativo e obrigacional**, com característica de **compromisso para futura contratação**, no qual **são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;**
[Destacamos]

Extraí-se, portanto, que a ata materializa instrumento de vinculação das obrigações futuras que regerão as partes no que diz respeito ao registro de preço. Logo, como elementos mínimos que devem estar presentes na ata, destaca-se: o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas à luz do disposto no edital. Além disso, temos por certo que a ata deve estar munida dos elementos que contribuem para o esclarecimento das regras que se relacionam com o SRP, como por exemplo, o sistema de adesão carona.

Por isso, é importante que estejam previstas na ata disposições relacionadas a: vigência da ata, vedação a acréscimos quantitativos, regras de alteração ou atualização dos preços registrados, negociação dos preços registrados e o controle/gerenciamento da ata e a indicação se o critério de julgamento para adjudicação se deu por menor preço por item ou por lote, que no caso em apreço estão previstos na minuta do edital (devidamente referenciada como documento integrante da ARP).

Desta forma, verifica-se que a minuta da ata que acompanha o presente expediente possui os elementos mínimos destacados anteriormente, razão pela qual o presente expediente está em consonância com a legislação.

2.1.2 – DEMAIS PREVISÕES EDITALÍCIAS





Por derradeiro, e não menos importante, é de bom alvitre registrar que o presente procedimento, como já exaustivamente explorado, é relativo à contratação através do Sistema de Registro de Preços, sendo dispensável, no presente momento, a demonstração de disponibilidade orçamentária, tendo por sanada a exigência do inciso IV do artigo 18 da Lei 14.133/2021 conforme documento anexo aos autos (Relatório de cotação de preços nº 13/2025 - ID: 41022277 | 13 a 30) e informação para o APLIC - ID: 41020637).

Cabe ainda destacar o mandamento exposto no art. 60 da Lei 4.320/64, o qual implica a obrigatoriedade de realizar despesas somente com prévio empenho realizado, e no tocante às contratações sob o regime de Registro de Preços, a Administração não está obrigada a contratar/adquirir os produtos e/ou serviços licitados, conforme previsão do próprio Decreto Federal 11.462/2023. Por essa razão, recomenda-se que seja observada a necessidade de empenho prévio à aquisição, no momento oportuno.

Assim, nota-se que a minuta do edital anexa ao presente expediente está em consonância com a Lei Federal 14.133/21, como exaustivamente abordado anteriormente.

2.2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Adotou-se para o presente expediente a modalidade pregão, na sua forma eletrônica. O Pregão, ora trazido para análise, o qual possui regras delineadas também pela Lei Federal 14.133/21, é o procedimento licitatório para aquisição de bens e serviços comuns, independente de qual seja o valor estimado da contratação ou da qualidade do ente da Administração, senão vejamos:

Art. 29. A **concorrência** e o **pregão** seguem o **rito procedimental comum** a que se refere o **art. 17** desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

[Destacamos]





Cumprе esclarecer que não é tão simples adequar determinado item a ser licitado, na condição de “comum”. Nesse sentido, ao comentar sobre o que pode ser entendido como bem e serviço comum suscetível a ser licitado por meio do pregão, no contexto da Lei Federal 14.133/21, a doutrina aponta que:

Conforme dispõe o art. 6.º, XLI, da nova Lei de Licitações, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Os bens e serviços comuns são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado” (art. 6.º, XIII, da nova Lei de Licitações)³.

Nesse contexto, levando-se em conta o teor do art. 17 c/c art. 29 da Lei Federal 14.133/21, é possível inferir que a modalidade pregão admite, como critérios de julgamento, o menor preço e o maior desconto, bem como essa modalidade é obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns sob o SRP, conforme positivado no art. 82, V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao examinar a minuta do edital elaborada (ID: 41046558), bem como do Termo de Referência retificado (ID: 41039654), percebe-se o atendimento ao requisito legal do pregão, tendo em vista que a contratação do serviço que se pretende adquirir possui descrição objetivamente definida no edital, bem como atende aos demais requisitos legais.

Ademais, cabe ainda apontar sobre o procedimento público de intenção de registro de preço, previsto no art. 86 e no § 1º da Lei Federal 14.133/21, os quais preveem:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, **na fase preparatória do processo licitatório**, para fins de registro de preços, **realizar procedimento público de intenção de registro de preços para**, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades

³ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Curso de direito administrativo. 9. ed. Rio de Janeiro: MÉTODO, 2021.p. 760.





na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo **será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.**

[Destacamos]

A intenção de registro de preço consiste, portanto, na possibilidade de outros órgãos ou entidades que compõem a Administração Pública participarem do processo licitatório, mesmo que apenas o Ministério Público do Estado de Mato Grosso seja o gerenciador. Cabe apontar, nos termos do §1º anteriormente destacado, que é possível a dispensa da publicação de intenção de registro de preços.

Ao examinar o presente expediente, nota-se que não houve manifestação expressa em relação ao disposto no art. 86. Por essa razão, recomenda-se a manifestação expressa da Autoridade Superior quanto a realização da intenção de registro de preço descrita no art. 86, caput ou da sua dispensa, nos termos do §1º do art. 86 da Lei Federal 14.133/21.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ainda, no caso em testilha, optou-se pelo sistema de registro de preços, que está previsto, como procedimento auxiliar das licitações, no art. 6º inciso XLV da Lei n. 14.133/2021, o qual dispõe:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...] **XLV - sistema de registro de preços:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

[Destacamos]

A partir da arguição desta previsão normativa diretamente na Lei Federal 14.133/21 para o SRP, extrai-se dos artigos 82 a 88 do mesmo diploma legal, toda a regulamentação atinente ao sistema. Com o desígnio de regulamentar, à miúde, os artigos 82 a 86, o Poder





Executivo Federal editou o Decreto nº 11.462/2023, do qual extraímos o seguinte excerto:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
[Destacamos]

Da leitura da regulamentação supracitada, observa-se que o presente procedimento auxiliar da licitação atende as regras mínimas previstas no art. 82 da Lei, bem como do rol exemplificativo do art. 3º do Decreto Federal aos incisos II, pois, no caso em testilha, o objeto do certame atenderá a demanda do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, mas no momento da realização do certame não é possível definir o quantitativo exato e o momento em que a prestação de serviços de rede lógica serão realizados, conforme especificado no TR retificado (item 2 e 4 - ID: 41039654 | 3, 28 e 29).

Acerca dessa questão, colaciona-se trecho da cartilha da Controladoria-Geral da União (CGU)⁴:

18. Quando a quantidade a ser adquirida é certa e determinada, bem como o período do seu fornecimento, pode-se utilizar a contratação por meio de SRP? Não. Considerando que os pressupostos de admissibilidade de utilização do SRP remetem às contratações estimadas e não obrigatórias, não seria adequada a realização de licitação por meio de SRP quando os quantitativos a serem fornecidos e o período de entrega sejam de conhecimento da Administração Pública.

⁴ BRASIL. Controladoria-Geral da União (CGU). Secretaria Federal de Controle Interno, Sistema de Registro de Preços, perguntas e respostas, edição revisada, 2014, p. 21-22. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/sistemaregistroprecos.pdf>, acessado no dia 11.07.2023.





[...] Segue um exemplo para elucidar o caso. O Órgão “A” necessita adquirir ao longo do ano de 2012, aproximadamente, 20.000 (vinte mil) resmas de papel. A contratação será por meio de registro de preços, haja vista que não se sabe, com exatidão, a demanda mensal da Administração Pública e o período em que se concretizará a solicitação de consumo das resmas. É viável a contratação por SRP.

Assim, nota-se no caso em análise, que a incerteza envolvendo a presente contratação de serviço se dá no que diz respeito ao momento temporal de quando o Ente Ministerial irá promover a solicitação da prestação de serviço de rede lógica, razão pela qual é cabível no presente certame a contratação por meio de SRP, estando em consonância com o ordenamento jurídico.

4. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Administração Pública, ao contratar bens e serviços, sempre necessitará de um instrumento formal que discipline a avença negocial firmada junto ao particular⁵, porquanto a Lei de Licitações e Contratos Administrativos veda expressamente a realização de contrato verbal pela Administração (art. 95, §2º da Lei Federal 14.133/21).

Quanto à Minuta de Contrato (ID: 41046558|103 a 119), que compõem o anexo VI do edital, identificamos que o documento apresentado está em consonância com as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei Federal 14.133/21, com exceção da cláusula relacionada aos incisos VI, IX, XII e XV, por não serem aplicáveis ao caso em análise. Assim, cumprindo o disposto no inciso VI do art. 18 da Lei Federal 14.133/21.

⁵ “A intenção do legislador foi tornar obrigatória a utilização do instrumento contratual nas contratações com valores mais relevantes, dispensando-a em contratações de menor valor e naquelas que, mesmo ultrapassando tal patamar, tornem o instrumento desnecessário, como ocorre nos casos de ‘compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica’”. (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. – 12. ed. rev., ampl. e atual. – São Paulo : Ed. Juspodivm, 2021. Pg. 546).





O legislador previu algumas situações nas quais esse termo de contrato poderá ser substituído por outro documento formal, porém de conteúdo mais singelo. Essas hipóteses estão reguladas no art. 95, inciso I e II da Lei Federal 14.133/21, que transcrevemos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

[Destacamos]

Sendo assim, verifica-se que o presente expediente não se enquadra no permissivo legal destacado anteriormente, pois é possível que haja obrigação futura resultante da presente contratação

Ademais, ao examinar o caso em análise, verifica-se que se trata de hipótese de demanda variável. É cediço que existem contratos administrativos que são firmados por demanda variável, nos quais a Administração Pública estima uma demanda máxima e o particular estipula o valor unitário para prestação dos serviços, recebendo de acordo com o quantitativo de serviços efetivamente prestados.

Nesses contratos, o particular não necessariamente receberá pela demanda máxima estimada pela Administração Pública. Assim, sua remuneração será variável e estará diretamente vinculada à efetiva necessidade de demanda do órgão público e serviço prestado. Logo, opino para que seja retificada a cláusula primeira e incluída a expressão “sob demanda”, própria ao caso em análise.

Portanto, considerando o objeto que compõem o presente certame e o fato de a entrega ser sob demanda, conforme a utilização da Administração Pública, opinamos para que seja promovida a celebração de instrumento contratual, o que implicará na retificação da cláusula primeira que compõem a minuta insculpa no anexo VI do Edital





do Pregão (ID: 41046558|103 a 119) com a inclusão da redação, "**SOB DEMANDA**".

5. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, **não se vislumbram**, nesta peça opinativa, obstáculos para o prosseguimento do feito, no intuito de aperfeiçoar o edital aos requisitos legais necessários ao procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede lógica, com fornecimento de materiais para atender as demandas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Por oportuno, como condição para o avanço à fase externa, recomendo a necessidade do seguinte ajuste, a ser ponderado pela Administração Superior:

- a) Manifestação expressa da Autoridade Superior, quanto a dispensa ou realização de intenção de registro de preços.
- b) Retificação da cláusula primeira da minuta de contrato anexo ao edital (ID: 41046558|103), para incluir a expressão "sob demanda" no contrato, diante da natureza da contratação ser variável.

Por fim, reitero a necessidade constante de respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, dispostos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, e como condição de eficácia, o instrumento em análise deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174, da Lei Federal n. 14.133/2021.

É o parecer que submeto a apreciação superior.





Cuiabá-MT, 26 de maio de 2025.

Karoline Victória Barreiro Costa
Oficial de Gabinete



Gedoc nº 20.14.0001.0006874/2024-86

Requerente: Departamento de Tecnologia da Informação – DTI

DECISÃO

Os autos em testilha versam sobre demanda aventada pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, tendo por objeto o **registro de preço para contratação de empresa especializada em lançamento, manutenção e reparo de fibras ópticas externas e internas, nas dependências dos prédios do Ministério Público de Mato Grosso – MPMT** (ID 40911180).

O feito cumpriu de forma regular com a fase interna do certame, sendo possível inferir a presença do **Documento de Formalização da Demanda** (ID 40911180), **Análise de Riscos e Estudo Técnico Preliminar** (ID 40929140) e **Termo de Referência** atualizado (ID 41039654). Ainda, os autos foram posteriormente instruídos com classificação da natureza da despesa por meio da **INF. Contábil Nº 299/2024 – DEFIN/PGJ** (ID 40938795), registro no **E-jade** (ID 40974370), relatório de **cotação** de preços (ID 41022277), informação **Aplic** (ID 41020637) e justificativa para utilização do **orçamento sigiloso** (ID 41022625).

Ademais, confeccionou-se a Minuta de **Edital** (ID 41046558 | 2/48), a Minuta da **Ata de Registro de Preços** (ID 41046558 | 98/100) e a Minuta de **Contrato** (ID 41046558 | 103/119). Por fim, o órgão de assessoramento jurídico juntou **Parecer**, opinando pelo prosseguimento do feito, desde que cumpridas as ressalvas indicadas (ID 41060097).

É o relato do necessário.

Evitando desnecessária tautologia, **acolho** o Parecer Jurídico de ID 41060097, por seus próprios fundamentos, vez que entendeu pelo cumprimento dos requisitos necessários a plena formalização do procedimento licitatório em sua fase interna, e vislumbrou adequação das minutas do edital, da ata de registro de preços e do contrato administrativo, em consonância com



a Lei nº 14.133/2021, estando os referidos documentos aptos a surtir os efeitos legais próprios, autorizando a continuidade para a fase externa.

Outrossim, quanto à necessidade da Administração, na fase de planejamento, observar as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (inc. I do art. 40 da Lei nº 14.133/2021), a normativa de regência pretendeu por aproximar as searas públicas a privadas, visando alcançar mais eficiência e redução de custos. Desse modo, com a superveniência da NLLC, relevante que se considere os valores praticados no setor privado, ao menos como base da contratação, referente ao mesmo objeto pretendido. No caso, observa-se que há nos autos indicativos de que se procedeu com tal comparação, conforme consta do relatório de cotação de preços (ID 41022277).

Além disso, convém salientar que foi devidamente apresentada **justificativa para utilização do orçamento sigiloso (ID 41022625)**, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/21.

Por sua vez, coaduno do entendimento esboçado quanto à necessidade de entabulação de termo de contrato para as pactuações advindas da Ata de Registro de Preços, notadamente pela natureza do objeto, à luz do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, quanto à previsão do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o §1º do dispositivo prevê hipótese aplicável ao caso em tela, que permite a dispensa da Intenção de Registro de Preços, qual seja o presente Órgão Ministerial será o gerenciador e único contratante, salvo eventual adesão posteriormente analisada. **Assim, decido pela dispensa da IRP.**

Entretanto, cabe salientar que o **Termo de Referência, em seu item 3.5.46**, estabelece que *'a contratada poderá subcontratar, devendo apenas informar à contratante os dados da empresa e profissionais que prestarão os serviços'*, porém o **item 2.1.2. do Edital** vincula a subcontratação à prévia autorização da Administração, sendo, ainda, a **Minuta de Contrato totalmente omissa** a este respeito. Desse modo, **deverá o DAQ harmonizar as previsões quanto à subcontratação, de modo a evitar incongruências técnicas e práticas ao controle da Administração.**

No mais, ressalta-se a necessidade de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Eletrônico do MPMT, como condição de eficácia, respeitando o princípio da Publicidade e conferindo transparência aos Atos Administrativos, nos termos do Decreto Estadual n. 1.525/2022.



Ante ao exposto, **ratifico o acolhimento do parecer jurídico e DECIDO pelo prosseguimento do feito**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, **desde que o DAQ retifique a cláusula primeira, inserindo a expressão “sob demanda”,** como recomendado pela assessoria jurídica, **além de corrigir o item 2.1.2. do Edital e inserir a seguinte previsão à Minuta do Contrato:**

- A CONTRATADA poderá subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, observando sempre a qualidade da prestação do serviço, sendo que o ônus da contratação ficará a cargo da CONTRATADA.
 - A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE os dados da empresa e os profissionais que irão prestar os serviços, tão logo seja realizada a subcontratação.

Encaminhe-se **ao Departamento de Aquisições** para dar continuidade aos trâmites processuais, com as providências que se fizerem necessárias.

Cuiabá/MT, 02 de junho de 2025.

Januária Dorilêo

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa



Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921



Telefone: (65) 3613-5177



Web: www.mpmt.mp.br
Email: subpgj.adm@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006874/2024-86 ID: 41065790 | 3

Este documento foi incluído por: Débora Germogeschi Luz - Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital, em 02/06/2025 16:40:4
Assinado eletronicamente por: JANUARIA DORILEO em: 02/06/2025 16:02:02
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=c6b0dfce-c6ed-4990-b738-7b643c41a209>



Gedoc nº 20.14.0001.0006874/2024-86

DECISÃO

Trata-se de procedimento por meio do qual se promove o **Pregão Eletrônico Edital nº 90016/2025**, que tem por objeto o “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de rede lógica, com fornecimento de materiais, para atender as demandas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital”.

Como consta ao ID 41082560, **houve falha sistêmica**, impedindo o envio de lances pelos licitantes, razão pela qual, sem desnecessárias tautologias, **revogo o certame anterior e determino a pronta reabertura de um novo**, sem necessidade de retorno dos autos ao setor demandante.

Restitua-se ao **DAQ** para pronto cumprimento.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2025.

Januária Dorilêo

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa



Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921



Telefone: (65) 3613-5177



Web: www.mpmt.mp.br
Email: subpgj.adm@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006874/2024-86 ID: 41083273 | 1

Este documento foi incluído por: Débora Germosgeschi Luz - Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital, em 01/07/2025 15:58:12
Assinado eletronicamente por: JANUARIA DORILEO em: 01/07/2025 15:52:12
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=d3ab8ead-378f-4ccc-ae4d-b6dbb0f84540>

